

Relatório de Atividades 2020

Inspeção-Geral de Finanças
•
Autoridade de Auditoria

Independência

Inte**G**ridade

Con**F**iança



Inov**A**ção

Conformid**A**de

Mensagem do Inspetor-Geral	5
Destaques da atuação da IGF-Autoridade de Auditoria.....	6
1. Apresentação	8
1.1. <i>Nota introdutória</i>	8
1.2. <i>Missão e valores.....</i>	10
1.3. <i>Visão</i>	13
1.4. <i>Estrutura organizacional</i>	13
1.5. <i>Clientes</i>	15
1.6. <i>Estratégia e objetivos.....</i>	15
2. Síntese das atividades desenvolvidas.....	16
2.1. <i>Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários.....</i>	17
2.2. <i>Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos</i>	18
2.3. <i>Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas</i>	22
2.4. <i>Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública</i>	23
2.5. <i>Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais ..</i>	31
2.6. <i>Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção</i>	32
2.7. <i>Desenvolver e aplicar conhecimento</i>	35
3. Recursos Humanos e Financeiros	44
3.1. <i>Recursos Humanos</i>	44
3.2. <i>Recursos Financeiros</i>	46
4. Autoavaliação para efeitos do QUAR	48
4.1. <i>Resultados e desvios.....</i>	48
4.2. <i>Apreciação por parte dos utilizadores.....</i>	53
4.3. <i>Avaliação do sistema de controlo interno.....</i>	56
4.4. <i>Causas dos desvios na execução dos projetos</i>	57
4.5. <i>Medidas tomadas para a melhoria do desempenho</i>	58
4.6. <i>Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional</i>	59
4.7. <i>Audição de dirigentes intermédios e trabalhadores/as.....</i>	59
4.8. <i>Medidas de Modernização Administrativa</i>	61
4.9. <i>Iniciativas de publicidade institucional e de transparência da atividade.....</i>	62
4.10. <i>Igualdade de género</i>	62
5. Avaliação Final	63

Lista de Siglas

ACT	Autoridade para as Condições de Trabalho	OECI-CPLP	Organismos Estratégicos de Controlo Interno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	PA	Plano de Atividades
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	PAM	Programa de Ajustamento Municipal
CE	Comissão Europeia	PDM	Plano Diretor Municipal
CGU	Controladoria-Geral da União da República Federativa do Brasil	PPP	Parcerias Público-Privadas
CNC	Comissão de Normalização Contabilística	QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	RCM	Resolução do Conselho de Ministros
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	SAMA	Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	SCI	Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado
DSA	Direção de Serviços Administrativos	SEE	Setor Empresarial do Estado
DUI	Dia Útil Inspetor	SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
EPE	Entidades Públicas Empresariais	SIAD	Sistema de Informação da Avaliação do Desempenho
FAM	Fundo de Apoio Municipal	SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
FEADER	Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural	SIEF	Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia	SIGA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	SIGIP	Sistema Integrado de Gestão de Informação e de Processos
FSI	Fundo para a Segurança Interna	SIREM	Sistema de informação de recolha eletrónica de dados
IGAE	<i>Intervención General de la Administración del Estado</i>	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental	UE	União Europeia
LOE	Lei do Orçamento do Estado	UNL	Universidade Nova de Lisboa
LQF	Lei-Quadro das Fundações	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
M€	Milhões de euros		

Mensagem do Inspetor-Geral

2020 foi um ano atípico para o País – marcado pela situação epidemiológica decorrente da infeção pelo Coronavírus SARS CoV-2, agente causal da COVID-19, cujos efeitos se fizeram sentir de forma extrema sobre os cidadãos, as empresas e os sistemas públicos – e, particularmente, para a IGF-Autoridade de Auditoria que, para além dos reflexos diretos sentidos por toda a Administração Pública – com a adoção forçada de formas de organização do trabalho não usuais até então – viu-se condicionada pela transitoriedade da equipa dirigente, em gestão corrente ao longo de todo o ano, e pela acentuada redução de efetivos ocorrida no período.

Apesar dos impactos daí resultantes, a IGF-Autoridade de Auditoria demonstrou elevada capacidade de adaptação, reorganizou os métodos de trabalho e, num quadro de quase normalidade de funcionamento, protegeu os seus trabalhadores do risco de contágio, sem descurar a sua missão e os compromissos assumidos com a tutela e com a sociedade, num ano particular em que assinalou um longo historial de 90 anos ao serviço do controlo financeiro estratégico da Administração Pública.

Essa capacidade de adaptação e resposta a novos desafios da IGF-Autoridade de Auditoria e dos seus trabalhadores e a sua maturidade digital possibilitaram reorganizar a sua infraestrutura produtiva, dotando-se dos equipamentos e meios necessários para assegurar o trabalho remoto diário dos seus trabalhadores, sem constrangimentos ao nível da qualidade do serviço prestado e dos resultados.

Como principais resultados a merecerem destaque neste ano, realce para o acréscimo do universo auditado – 19,2 mil milhões de euros (M€) de montante auditado e/ou certificado de fundos nacionais e europeus, que compara com 17,7 mil M€ em 2019 – e para os resultados financeiros diretos da sua intervenção (2,9 mil M€ em 2020 contra 2,1 mil M€ de 2019), conseguidos a par de níveis muito elevados de satisfação interna e externa, como decorre da avaliação sustentada em questionários anónimos dirigidos aos trabalhadores e *stakeholders* nacionais e internacionais.

O conjunto de resultados alcançados, obtido que foi num contexto de grande rigor e exigência, permitiu atingir uma taxa de realização global do QUAR de 118,2%, que se deve, em especial, ao empenho, dedicação e profissionalismo dos dirigentes e trabalhadores da IGF-Autoridade de Auditoria.

2020 foi o primeiro ano da Década que nos conduzirá ao Centenário da IGF-Autoridade de Auditoria. Um ano de transição para uma nova fase de desenvolvimento da IGF, assente numa redefinição estratégica que, prosseguindo o caminho de consolidação da Autoridade de Auditoria e de reforço da intervenção da IGF nos seus diferentes domínios, procurará lançar as bases de reformulação do quadro institucional em que nos inserimos e das condições concretas em que desenvolvemos a nossa atividade.

O que conseguiremos de forma inclusiva, com o apoio e o empenho de todos!

Abril de 2021

O Inspetor-Geral de Finanças,

António M. P. Ferreira dos Santos

Destaques da atuação da IGF-Autoridade de Auditoria

As ações e produtos da IGF-Autoridade de Auditoria traduzem-se em resultados qualitativos e quantitativos, estes essencialmente de natureza financeira (v.g. relacionados com irregularidades na perceção de receitas e na realização de despesas, com a certificação da qualidade da despesa apresentada a financiamento europeu, com correções à matéria coletável ou imposto em falta).

Quanto aos resultados qualitativos, sublinham-se as propostas de alterações legislativas e de melhoria dos sistemas de informação, de controlo interno e de gestão e controlo dos fundos europeus, bem como a emissão de opiniões técnicas para suporte a decisões do Governo e de outros órgãos de soberania.

Sem embargo de alguns dos resultados não serem imediatamente mensuráveis, devido à necessidade de intervenção de outras entidades ou à natureza estrutural de algumas recomendações e propostas efetuadas (v.g. efetivação das liquidações ou decisões judiciais decorrentes das irregularidades/ ilegalidades identificadas e alterações aos sistemas de informação ou do processo legislativo) salientamos, de seguida, alguns indicadores sobre a atividade/produtos e respetivos efeitos financeiros no ano de 2020.

A atividade e os produtos

383 ações:	12.466 documentos diversos apreciados
152 de controlo	1.747 queixas e exposições apreciadas
193 de apoio técnico especializado	217 documentos produzidos sobre participações por alegado assédio laboral
38 outras ações	
132 relatórios:	187 entidades auditadas
116 de auditoria	36 participações aos Tribunais, Ministério Público e a outras entidades
16 de inspeção, inquérito e outros	
453 informações/pareceres	

Os resultados mais relevantes

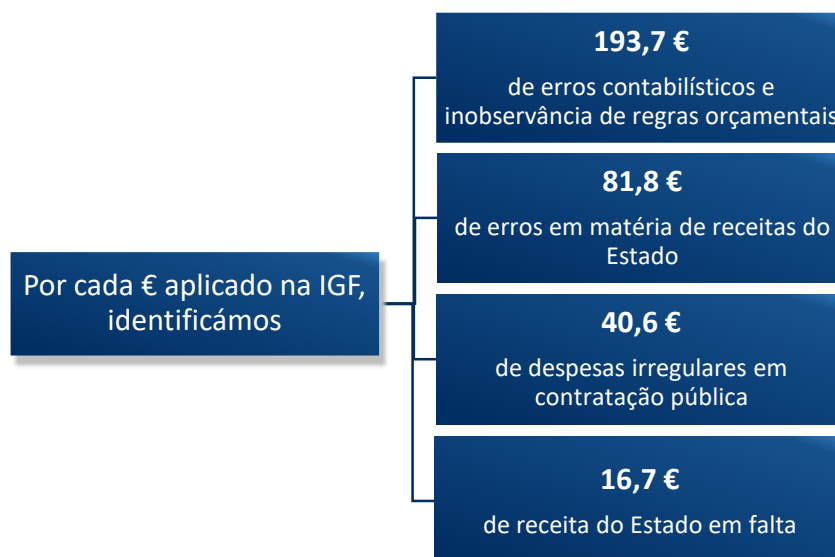
A atividade desenvolvida pela IGF-Autoridade de Auditoria abrangeu um **universo auditado/certificado de 16 700 milhões de euros (M€)** e traduziu-se em **resultados globais de 2 900 M€** (mais 38% face a 2019), resultantes de:

- 1 708 M€** envolvendo situações de inobservância de princípios e regras orçamentais e de erros nas demonstrações financeiras
- 721 M€** de irregularidades em matéria de receita pública
- 358 M€** em irregularidades no domínio da contratação pública, Parcerias Público Privadas e concessões
- 147 M€** de imposto em falta

Neste universo, incluem-se **755 M€** de infrações financeiras e criminais comunicadas.

Numa perspetiva de *value for money*, os resultados da atividade alcançados pela IGF-Autoridade de Auditoria sintetizam-se na figura seguinte:

Figura 1 – Síntese dos resultados da atividade da IGF-Autoridade de Auditoria



1. Apresentação

O presente relatório, elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27/09 e com o Despacho n.º 21172/2001, de 24/09, do Ministro das Finanças, evidencia as principais atividades e resultados obtidos pela IGF-Autoridade de Auditoria em 2020, de modo a permitir a respetiva responsabilização (*accountability*) e a apreciação desses resultados face aos recursos disponíveis (*value for money*).

1.1. Nota introdutória

O ano de 2020 foi marcado pelos impactos do surto pandémico da doença COVID-19, o qual obrigou a uma rápida resposta da IGF-Autoridade de Auditoria, tendo sido ajustados os sistemas de informação ao teletrabalho, por forma a mitigar as implicações desta situação no processo de auditoria e controlo e na qualidade dos respetivos resultados, garantindo, em simultâneo, a proteção dos/as seus/suas trabalhadores/as e das entidades auditadas e minimizando os riscos de transmissão.

Face às limitações colocadas ao normal desenvolvimento do processo de auditoria, *v.g.* na circulação, no acesso a instalações e registos e nos contactos presenciais, foram adaptados os métodos de trabalho, continuando a assegurar-se primordialmente o cumprimento das obrigações vinculativas de auditoria e parecer a que a IGF-Autoridade de Auditoria está legal e contratualmente obrigada, bem como as interações com os diferentes *stakeholders*, tendo presente as diretrizes e as normas técnicas e legais aplicáveis, no plano nacional e europeu e, neste último caso, em especial a articulação com a Comissão Europeia (CE).

A atividade desta Autoridade de Auditoria em 2020 foi ainda condicionada pela requisição, por determinação do Governo¹, de treze inspetores/as para reforço da equipa inspetiva da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), durante uma parte significativa do ano.

Na análise da atividade desenvolvida em 2020 foram consideradas as ações previstas no Plano de Atividades (PA) para o mesmo ano, os desafios e solicitações não previstas, bem como as orientações gerais e específicas da IGF-Autoridade de Auditoria, nos planos nacional – que continua a ser influenciada pela estratégia de consolidação orçamental – e da União Europeia (UE), designadamente:

- as prioridades e determinações do Governo em matéria de finanças públicas, explicitadas no Programa de Estabilidade, na Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2020 e no respetivo Relatório e, ainda, nos demais documentos orientadores da reforma do processo orçamental;
- as responsabilidades no domínio da auditoria das contas anuais dos Programas Operacionais Portugal 2020 (PT 2020) e de todos os demais fundos europeus, que se traduziram na emissão de pareceres de auditoria sobre despesa apresentada a financiamento comunitário, num total de

¹ Despacho n.º 4698-D/2020, de 16/04, publicado no DR, 2.ª Série, de 17/04/2020.

4.334 M€, no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros, o que permitiu assegurar a transferência para Portugal de todos estes fundos, sem qualquer interrupção ou suspensão de pagamentos.

Neste contexto, face ao valor da despesa pública total prevista para 2020² (98.889 M€) e de acordo com a opção estratégica definida, a IGF-Autoridade de Auditoria direccionou a sua intervenção para as funções do Estado que absorvem mais recursos públicos.

Para o efeito, foram concretizadas, na linha de anos anteriores, intervenções nos seguintes domínios:

- a) **funções sociais**, que representam mais de 40% da despesa pública total prevista em 2020 (cerca de 40.611 M€ em integração e proteção social e segurança, saúde e educação) e para as quais concorreram designadamente os projetos que visam promover a qualidade e a regularidade da despesa pública, a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas e a segurança e fiabilidade dos sistemas de informação;
- b) **aquisição de bens e serviços e outras despesas de capital** (cerca de 13.371 M€, 15% do total da despesa prevista para 2020), essencialmente nos projetos que visam promover a legalidade e a transparência da contratação pública e no domínio da Administração Local;
- c) **disciplina financeira e orçamental**, onde se incluem as intervenções que visam contribuir para a boa execução financeira dos contratos de parcerias público-privadas (PPP) e de outros contratos de concessão, a regularidade na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público, a transparência na gestão das empresas públicas, a redução do endividamento na Administração Local em termos individuais e consolidados, o cumprimento das medidas e objetivos decorrentes da adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM); e
- d) **sistemas de informação e controlo tributários**, através de projetos direccionados para a prevenção e combate à fraude e evasão fiscais e para a melhoria da eficácia dos sistemas tributários e da gestão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A prestação de apoio técnico especializado aos membros do Governo em matérias de elevada tecnicidade e complexidade e que são transversais à ação da IGF-Autoridade de Auditoria foi outro dos domínios estratégicos de intervenção.

Por fim, considerando a relevância do investimento e desenvolvimento do capital intelectual para o exercício da missão e face aos valores estruturantes pelos quais esta Autoridade de Auditoria pauta a sua atuação, foi prosseguido o esforço de aprofundamento de contactos bilaterais e multilaterais com organizações nacionais e internacionais e com entidades congéneres, nomeadamente na área da formação, *maxime* no âmbito das estruturas da UE, visando a consolidação e atualização de metodologias de auditoria.

² A fonte de informação dos dados financeiros apresentados neste ponto é o Relatório do Orçamento do Estado para 2021.

São os resultados da atividade desenvolvida de acordo com estas opções estratégicas que, após uma breve caracterização da IGF-Autoridade de Auditoria, iremos identificar e avaliar nos capítulos seguintes, considerando os recursos humanos e financeiros utilizados e o respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

1.2. Missão e valores

A IGF-Autoridade de Auditoria tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado.

Figura 2 – Níveis de controlo da administração financeira do Estado



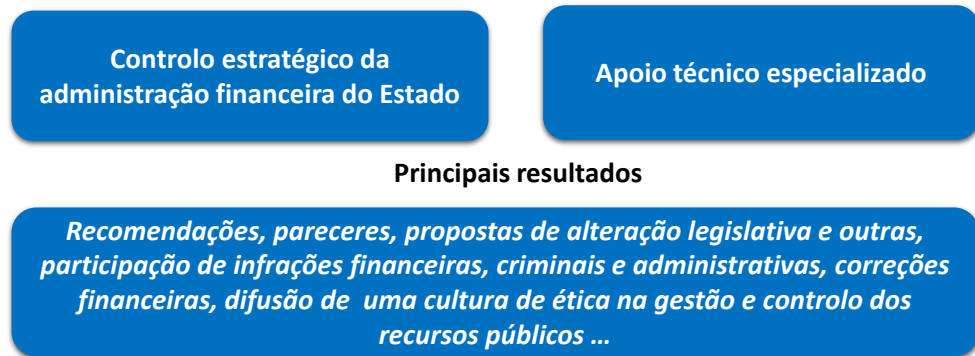
Esse controlo compreende a apreciação da legalidade e a realização de auditorias financeiras e de gestão, a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, bem como a prestação de apoio técnico especializado ao Governo.

A sua intervenção abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como os setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a UE ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

Acresce que, no quadro legal das medidas de natureza preventiva e repressiva de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BCFT), a IGF-Autoridade de Auditoria é a autoridade de supervisão financeira relativamente à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., quanto aos serviços financeiros que esta entidade disponibiliza ao público.

No exercício da missão já referida são obtidos resultados de natureza multidisciplinar, com especial enfoque nos domínios orçamental e financeiro, como se ilustra na figura seguinte:

Figura 3 – Missão e principais resultados da IGF-Autoridade de Auditoria



O extenso conjunto de atribuições desta Autoridade de Auditoria e respetivos normativos legais e regulamentares encontram-se enunciados no Anexo 1.

O modelo de gestão atualmente instituído procura valorizar, conforme se ilustra na figura *infra*, uma cultura organizacional dirigida à eficácia e qualidade das respetivas opiniões, recomendações e propostas, expressos nos documentos que produz (v.g. relatórios, informações e pareceres).

Figura 4 – Modelo de gestão da IGF-Autoridade de Auditoria



Na prossecução da missão, a IGF-Autoridade de Auditoria pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, de que se destacam a Independência, a Integridade e a Confiança.

Independência

Ao serviço exclusivo da comunidade e dos/as cidadãos/ãs, atuando segundo elevados padrões de neutralidade.

Integridade

Atua de acordo com critérios profissionais e éticos rigorosos, honestidade pessoal e integridade de caráter, assegura o controlo das situações de conflito de interesses e age de forma leal, solidária e cooperante.

Confiança

Conduta profissional responsável, exigente, competente, dedicada e crítica, assente em referenciais técnicos e empenhada na valorização profissional dos/as trabalhadores/as e em gerar confiança.

A ação desta Autoridade é também orientada pelos postulados seguintes:

- ✓ **Competência técnica** em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade e de imparcialidade.
- ✓ **Responsabilidade** pelos resultados obtidos, mediante o compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e o dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.
- ✓ **Capacidade estratégica** para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para as mudanças necessárias no âmbito da missão.
- ✓ **Cooperação** mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes *stakeholders*, através da realização de parcerias, *maxime* nos domínios da auditoria e da formação.
- ✓ **Compromisso social** através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência, diminuindo os custos de funcionamento e valorizando a conciliação entre trabalho, vida pessoal e familiar.

Na sua atuação, esta Autoridade procura ainda:

- ✓ **Fortalecer** o exercício das atribuições, atuando de forma mais célere e eficaz.
- ✓ **Aprofundar** a compreensão das realidades a auditar e das suas envolventes, mediante o reforço do planeamento, assente em critérios de materialidade, risco e oportunidade.
- ✓ **Desenvolver** o conhecimento, apostando em parcerias com entidades de referência que permitam promover a atualização de conhecimentos e referenciais técnicos, de modo a melhor responder aos desafios atuais.
- ✓ **Melhorar** o desempenho, mediante a avaliação concomitante dos projetos e das ações.

- ✓ **Robustecer** os resultados dirigidos ao processo decisório, assegurando uma maior ponderação e discussão das recomendações e das propostas, bem como dos respetivos impactos, por forma a contribuir para a obtenção de soluções assentes em decisões consistentes e eficazes.
- ✓ **Aperfeiçoar** a comunicação dos resultados, tendo subjacente a necessidade da sua adequada divulgação e compreensão por todos os destinatários interessados na eficaz proteção do interesse público – objetivo social comum.

1.3. Visão

O reconhecimento da IGF-Autoridade de Auditoria no âmbito dos Fundos Europeus e no plano nacional é expressamente confirmado em diversos normativos³.

**A IGF assume-se como a
Autoridade de Auditoria de referência**
na valorização das funções, do serviço e do património públicos,
nacionais e europeus.

1.4. Estrutura organizacional

A IGF-Autoridade de Auditoria tem um modelo de gestão misto, matricial nas atividades de missão e hierárquico nas atividades de suporte.

Este tipo de estrutura permite uma forte orientação para os resultados e a permanente comunicação entre trabalhadores/as e dirigentes, como se demonstra nas figuras seguintes:

³ Regulamentos do Parlamento Europeu e do Conselho n.ºs 1303/2013 e 1306/2013, ambos de 17/12/2013; Regulamento UE n.º 1288/2013, de 11/12/2013; Regulamento n.º 1042/2014, da Comissão de 25/07/2014; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2185/96 do Conselho, de 11/11/1996; Regulamento (EURATOM, CE) n.º 2988/95 do Conselho, de 18/12/1995; Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/09, na versão atual; Lei de Enquadramento Orçamental (versão atual da Lei n.º 151/2015, de 11/09), Lei n.º 25/2017, de 30/05, Decreto-Lei n.º 166/98, de 25/06, Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28/06, bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2018, publicada em 10/10 e das Portarias n.ºs 172/2019, de 03/06 e 271-A/2020, de 24/11.

Figura 5 - Estrutura matricial (Missão)⁴

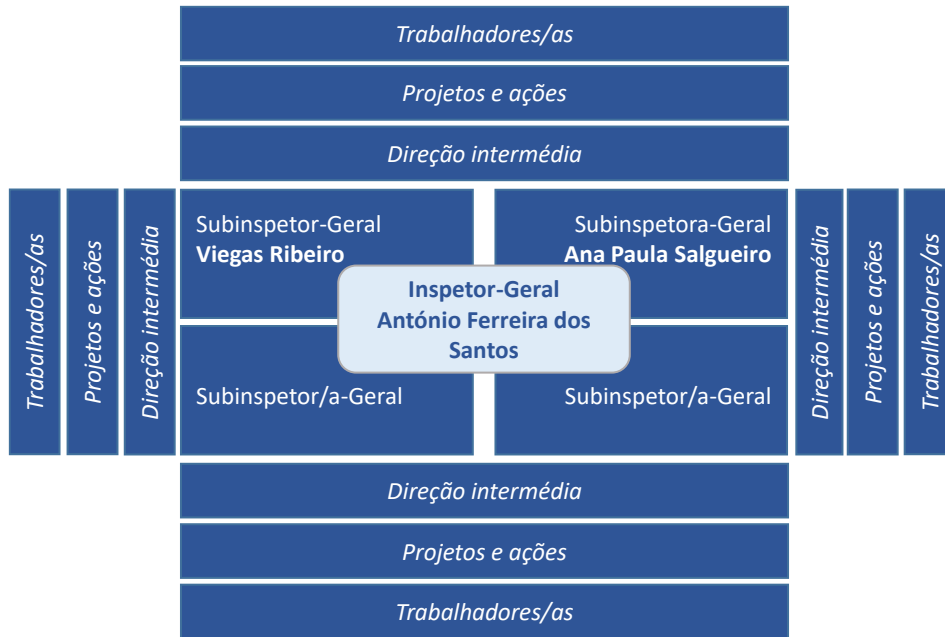
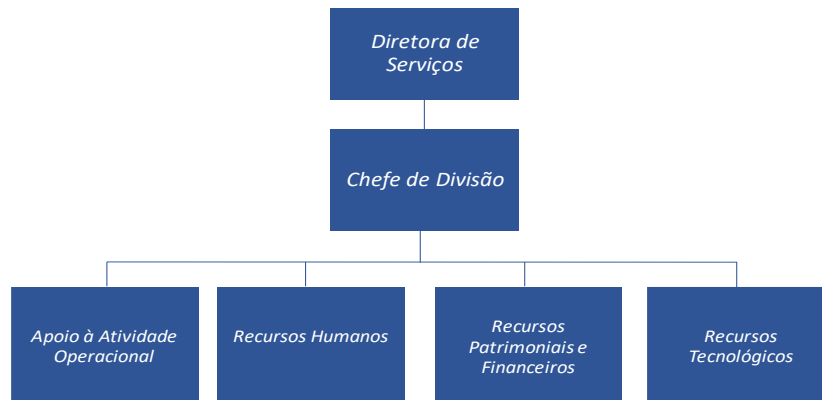


Figura 6 - Estrutura hierárquica (Atividades de suporte)



Esta estrutura mista reúne as vantagens das estruturas matriciais e das estruturas hierárquicas, onde os projetos integram diferentes tipos de ações de controlo, sob a responsabilidade, individual ou partilhada, de diferentes níveis de decisão.

⁴ A identificação dos elementos da direção superior reporta-se à situação existente a 31/03/2021.

1.5. Clientes

O Governo é o principal cliente dos produtos da IGF-Autoridade de Auditoria, em regra através do Ministro de Estado e das Finanças, sendo ainda destinatários desses produtos outros órgãos de soberania, entidades utilizadoras de recursos financeiros, nacionais ou comunitários, bem como os/as cidadãos/ãs e outros *stakeholders*, como se exemplifica a seguir:

Figura 7 - Principais clientes



1.6. Estratégia e objetivos

A estratégia da IGF-Autoridade de Auditoria tem subjacente a evolução recente da política orçamental, numa perspetiva holística do controlo da administração financeira do Estado, e é orientada para resultados mensuráveis, tendo como principais objetivos a melhoria dos produtos, a criação de valor para as finanças públicas e o reforço da sua presença nos principais domínios orçamentais e na resposta às necessidades que lhe são participadas.

Para a concretização destes objetivos estratégicos foram formulados quatro objetivos operacionais, distribuídos pelos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Objetivos operacionais

Objetivos	Ponderação
EFICÁCIA	30%
O1. Valorizar os resultados do controlo	50%
O2. Criar valor para o cliente	50%
EFICIÊNCIA	40%
O3. Promover a segurança e saúde no trabalho, a conciliação da vida profissional e pessoal e a motivação dos/as trabalhadores/as, a modernização administrativa e a produtividade	100%
QUALIDADE	30%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade	100%

Estes objetivos estratégicos e operacionais estão presentes nos seguintes sete eixos estratégicos em que se estruturou a ação da IGF-Autoridade de Auditoria em 2020:

- Contribuir, enquanto Autoridade de Auditoria, para a boa execução dos fundos comunitários;
- Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos;
- Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas;
- Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública;
- Contribuir para o controlo das PPP, outras concessões e das empresas locais;
- Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção;
- Desenvolver e aplicar conhecimento.

2. Síntese das atividades desenvolvidas

O quadro seguinte ilustra a abrangência da atividade e os custos associados à intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria:

Quadro 2 – Indicadores globais por domínio de intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria em 2020

Indicador/Domínio intervenção	Controlo	Apoio Técnico Especializado	Atividades Instrumentais de Missão	Outras	TOTAL
N.º total de relatórios produzidos	116	13	0	3	132
N.º de informações produzidas	53	175	2	8	238
Ações concluídas	152	193	13	25	383
Universo auditado/certificado (M€)	16 657	11	0	10	16 678 ⁵
Amostra analisada (M€)	5 539	8	0	1	5 548
Dias Úteis Inspetor (DUI) afetos em ações concluídas	12 060	5 031	825	1 078	18 993
Média DUI gastos por ação	79	26	63	43	50
Custo global ^(a) por domínio de intervenção (mil €)	4 137	1 726	283	370	6 515
Custo médio ^(a) por relatório ou informação (mil €)	24	9	-	34	18
Custo médio ^(a) por ação concluída (mil €)	27	9	22	15	17

Fonte: Sistema de Informação da Avaliação do Desempenho (SIAD).

^(a) Calculado com base no custo global do dia útil Inspetor (DUI).

Esta atividade, desenvolvida em alinhamento com os sete eixos estratégicos definidos no PA, foi enquadrada em diferentes projetos e concretizada através da realização de múltiplas ações, cujos principais resultados se apresentam nos pontos seguintes.

⁵ Não foi considerado o montante de 2.468,8 M€, no domínio dos fundos europeus, tendo presente uma perspetiva de intervenção e resultados de cariz essencialmente orçamental.

Estes resultados podem ser complementados com a leitura dos relatórios ou das respetivas sínteses⁶, objeto de publicação no *site* da IGF-Autoridade de Auditoria, após a respetiva homologação, anonimização de dados pessoais e proteção de informação abrangida pelo dever de sigilo.

2.1. Contribuir para a boa execução dos fundos comunitários

Enquanto **Autoridade de Auditoria para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento**, o trabalho realizado em 2020 focou-se na execução das auditorias destinadas a suportar a emissão dos pareceres anuais sobre as contas dos respetivos Programas Operacionais, bem como nas demais prioridades definidas nas estratégias de auditoria acordadas com a CE.

Os referidos pareceres anuais, ao nível dos **fundos da política de coesão**, incidiram sobre o montante de **2.866 M€**, a que acrescem os valores sobre os quais recaem os pareceres referentes ao **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas** e ao **Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas**, no montante de **73 M€** e **14 M€**, respetivamente.

Ainda em 2020, salienta-se a realização das demais ações previstas nas estratégias de auditoria, articuladas com a CE, nomeadamente as auditorias de carácter anual sobre as Autoridades de Certificação e o controlo de qualidade e supervisão da atividade de auditoria sobre operações.

Complementarmente, salienta-se a execução de auditorias dirigidas à avaliação do efetivo funcionamento dos sistemas de gestão e controlo definidos pelas Autoridades de Gestão dos programas operacionais do período de programação 2014-2020, incluindo as dirigidas a mitigar áreas de risco significativo, que abrangeram a generalidades daqueles programas.

Paralelamente, foi efetuado o acompanhamento de inúmeras missões das instituições comunitárias sobre os diversos fundos, designadamente da CE e do Tribunal de Contas Europeu, bem como realizadas ações que visaram responder a solicitações concretas da CE, o que permitiu, respetivamente, reverter consequências financeiras negativas para Portugal e minimizar o impacto financeiro das decisões da Comissão.

Enquanto Organismo de Certificação dos **Fundos Agrícolas** (FEAGA – Fundo Europeu Agrícola de Garantia e FEADER – Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural), a IGF-Autoridade de Auditoria emitiu o certificado e relatório de auditoria relativo às ajudas daqueles fundos, pagas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (Organismo Pagador) no exercício financeiro de 2019, cujas despesas líquidas certificadas ascenderam a **1.286 M€**.

⁶ Relacionados, respetivamente, com a Administração Local Autárquica e com as intervenções no âmbito do setor público administrativo e empresarial.

Complementarmente, prosseguiu-se o acompanhamento dos processos de apuramento das contas de exercícios anteriores, que ainda não se encontravam encerradas, bem como as diversas missões realizadas pela CE e pelo Tribunal de Contas Europeu.

Na qualidade de **Autoridade de Auditoria do Programa Erasmus + 2020, do Corpo Europeu de Solidariedade, do Programa de Cooperação Interreg V B, do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu e do Quadro Financeiro Plurianual**, e em observância do quadro regulamentar da UE, a IGF-Autoridade de Auditoria emitiu igualmente os respetivos pareceres anuais, os quais envolveram despesas no montante global de **95 M€**.

2.2. Promover a sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo estratégico e no conjunto dos projetos cujos resultados se sintetizam *infra*, envolveram um universo auditado de 5.352 M€.

Controlo da sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado

Com o objetivo de avaliar a **sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado** (SEE), foram realizadas diversas ações de controlo em empresas públicas, designadamente nos setores da saúde, das infraestruturas e dos transportes.

No setor da saúde, foram concluídas auditorias a hospitais EPE (entidades públicas empresariais), com enfoque na despesa pública e na prestação de contas, num universo controlado de **774 M€**, tendo sido identificados os seguintes aspetos críticos: deficiências na organização e planeamento das aquisições de medicamentos; atraso na validação e relevação contabilística de documentos de despesa; fragilidades ao nível do controlo interno e da segurança de bens; integração limitada dos sistemas de informação; e insuficiências nos registos contabilísticos, em especial quanto ao reconhecimento de imparidades e à mensuração das estimativas de proveitos.

Ainda na área da **saúde**, a IGF-Autoridade de Auditoria **certificou** o pagamento de **dívidas a fornecedores**, na sequência das entradas de capital para cobertura de prejuízos em **39 EPE** prestadoras de cuidados de saúde, num total de **598 M€**.

No setor das infraestruturas, foi realizada uma auditoria à execução financeira do contrato de concessão do terminal de cruzeiros no triénio 2016-2018, tendo-se apurado, além de irregularidades no processo de fixação das tarifas, que os rendimentos obtidos pela concedente são inferiores em 1,6 M€/ano relativamente aos proveitos alcançados antes da concessão (apenas foram gerados 825 mil euros líquidos desde a assinatura do contrato).

Nos setores dos **transportes e das infraestruturas ferroviárias**, foram realizadas duas ações de seguimento de recomendações de auditorias de anos anteriores, tendo-se concluído que existem medidas que continuam pendentes de implementação ou que foram apenas parcialmente implementadas (44% face ao total de recomendações formuladas).

Foram igualmente realizadas **ações transversais** em entidades do SEE que incidiram sobre as seguintes temáticas:

- **Controlo acionista** exercido no âmbito de um grupo empresarial público em **24 empresas** (77% maioritariamente participadas pela *holding*), abrangendo essencialmente o biénio 2018-2019. Dos resultados desta ação, cujo universo controlado foi de **615,7 M€**, destaca-se, em síntese: a ausência de um processo sistematizado de transmissão de orientações estratégicas a empresas do grupo, cuja atividade fica vinculada e dependente das opções tomadas pelos seus gestores; a não celebração generalizada de contratos de gestão com os administradores; e a realização de investimentos não previstos nos Planos de Atividades e Orçamento e sem autorização acionista em algumas empresas, que ascenderam a **4 M€**;
- Cumprimento das regras do **endividamento** no biénio 2018-2019 de **35 empresas** públicas não financeiras, representativas de 40% desse universo, envolvendo **dívida remunerada** num total de **3.267 M€**. Nesta ação, foi concluído que o limite anual quanto ao crescimento do endividamento está a ser cumprido pela generalidade das empresas públicas analisadas, cuja **dívida**, no final de 2019, somava **19.997 M€**, não tendo sido, porém, observado o dever de comunicação de empréstimos contratualizados. Foi igualmente realçada a necessidade do reforço de controlo nos empréstimos de curto prazo;
- Apuramento das **participações financeiras** detidas no âmbito do SEE, num universo controlado de **282 M€**. A auditoria identificou **331 participações** e expressou reservas quanto à racionalidade, económica, financeira ou estratégica de participações detidas em 55 entidades. Foi igualmente realçada a dispersão de informação por várias fontes, com prejuízo para a qualidade e utilidade da mesma no quadro do controlo estratégico da função acionista do Estado.

Controlo Orçamental na Administração Central

Neste domínio, prosseguiu-se o acompanhamento da atividade do **fundo do setor energético** desenvolvida em 2019, o qual evidenciou ter sido dada continuidade à aplicação de verbas nos fins legalmente previstos, ainda que persistam em contencioso judicial elevados montantes em dívida por parte dos sujeitos passivos da contribuição.

Foi realizada uma ação de seguimento de recomendações de auditoria anterior, no âmbito do sistema de controlo de contratos de investimento produtivo, tendo-se concluído que a maioria das medidas foram total ou parcialmente implementadas pelas entidades gestoras dos projetos (88% face ao total das recomendações formuladas).

Controlo do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local

Os principais resultados das ações realizadas neste domínio foram os seguintes:

- Insuficiente planeamento da execução dos Planos Diretores Municipais (PDM), com instrumentos de gestão territorial pouco detalhados e contendo irregularidades formais (Planos de Urbanização

- e/ou de Pormenor), com impacto na qualidade e controlo da expansão urbana e do correto dimensionamento das infraestruturas, equipamentos e espaços verdes;
- Aprovação de pedido de licenciamento de ampliação de prédio classificado como património edificado, em violação de parâmetros de edificabilidade previstos no PDM;
 - Construção irregular de parque de lazer em terreno classificado pelo PDM como espaço agrícola, com inobservância de consulta prévia às entidades responsáveis pelas reservas agrícola e ecológica nacionais (RAN e REN) e domínio hídrico, o que implica a nulidade dos atos decisórios da autarquia;
 - Erros e omissões na liquidação e cobrança das taxas e compensações urbanísticas e outras insuficiências no processo de autoliquidação das taxas;
 - Morosidade e ineficácia na instrução e decisão dos processos de contraordenações urbanísticas, conduzindo a um elevado número de processos pendentes, verificando-se que cerca de 50% dos processos concluídos são arquivados com fundamento em prescrição;
 - Reposição da legalidade num reduzido número de situações com infrações urbanísticas, face às que são sinalizadas no âmbito de processos de contraordenação e de medidas de tutela da legalidade;
 - Insuficiências dos Regulamentos de Controlo Interno por ausência de procedimentos de controlo na área do urbanismo;
 - Falta de tramitação dos procedimentos de controlo prévio através de plataforma eletrónica.

Controlo da contratação pública na Administração Local

Nas ações de controlo à contratação pública na Administração Local (universo controlado de **61 M€**), destacam-se os seguintes resultados:

- Elevado número de aquisições avulsas de bens e serviços de uso corrente por ajuste direto simplificado (**8,3 M€**), indiciando insuficiente planeamento anual das respetivas necessidades;
- Celebração de contratos com empresas, cujos sócios ou gerentes eram, por inerência, membros da assembleia municipal e que, por isso, estavam impedidos de contratar com o município (**2 M€**);
- Ausência de parecer prévio vinculativo do órgão competente em diversas aquisições de serviços (**0,2 M€**) e de sujeição à redução remuneratória obrigatória prevista nas LOE de 2017 e 2018 (**0,8 M€**);
- Fracionamento da despesa (**0,7 M€**);
- Realização de consulta/adjudicação a entidades com relações privilegiadas entre si (**0,3 M€**) e sem observância dos limites legais quanto à repartição de encargos anuais;
- Predominância da consulta apenas a um empreiteiro ou fornecedor/prestador de serviços (procedimentos por ajuste direto), sem a devida fundamentação;
- Falta de evidência da fiscalização de empreitadas de obras públicas e da aplicação de sanções contratuais;

- Inexistência de bases de dados que integrem, designadamente, custos unitários médios por tipo de obra ou de trabalhos, a avaliação da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Insuficiência e desatualização das normas de controlo interno face à estrutura organizacional das entidades e ao quadro legal vigente.

Para a operacionalização do controlo à contratação pública na Administração Local, foram desenvolvidos **instrumentos de trabalho** visando o robustecimento metodológico das ações a realizar, de que se destacam os seguintes: atualização do Guião para controlo da contratação pública; contratação pública – contributos para o reforço do controlo no subsetor local; modelo de avaliação da estratégia de controlo interno no âmbito da contratação pública e modelo de análise dos acordos-quadro celebrados.

Controlo do endividamento e da situação financeira municipal

No âmbito do controlo do endividamento dos municípios e da sua situação financeira foram desenvolvidas 20 ações, num universo auditado de **322 M€**, que incidiram, em especial, sobre as seguintes áreas: FAM, delegação de competências dos municípios para as freguesias e regime da dívida total de operações orçamentais.

Nas ações direcionadas para o **controlo do FAM**, destacam-se os seguintes resultados:

- Insuficiências do/s Programa/s de Ajustamento Municipal (PAM), *v.g.* falta de indicação do ajustamento da dívida total de operações orçamentais ao respetivo limite legal, falta de fundamentação para recurso aos três mecanismos de recuperação previstos no FAM e análise de sustentabilidade da dívida não enquadrada diretamente nos pressupostos e objetivos legais subjacentes à elaboração do PAM;
- Reduzida poupança obtida com a reestruturação da dívida (apenas 2% do capital dos empréstimos visados), tendo sido relevante em apenas um empréstimo (4,5 M€);
- Não observância integral de alguns dos objetivos definidos no PAM, *v.g.* relativos à despesa global e a algumas medidas específicas quantificadas de redução da despesa.

As ações que incidiram sobre o **controlo do regime da delegação de competências e de transferências dos municípios para as freguesias**, evidenciaram o seguinte:

- Inexistência de estudos prévios que fundamentem a opção pela delegação de competências ou de outras transferências para as freguesias;
- Indefinição dos fins públicos em que as verbas transferidas devem ser aplicadas pelas freguesias;
- Insuficiência de procedimentos de controlo e monitorização, face ao quadro normativo em matéria contabilística e à aplicação das verbas transferidas;
- Não elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Falta de fiabilidade da informação financeira relativa às transferências, nas demonstrações financeiras, quer dos municípios, quer das freguesias.

Nas duas ações orientadas para o **regime da dívida total de operações orçamentais** concluiu-se que os municípios auditados cumpriram o limite dessa dívida, apesar de a informação reportada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) não ter sido totalmente fiável (foram apuradas diferenças de 752 mil euros).

Na generalidade das auditorias verificou-se inexistência ou insuficiências nos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (v.g. sem calendarização das medidas e previsão de mecanismos de monitorização e de atualização) e nas normas de controlo interno (v.g. sem responsável pela função e sem atualização por referência ao quadro legal e à evolução da estrutura orgânica das entidades).

Salienta-se, ainda, a ação de controlo face aos regimes excecionais previstos nos artigos 107.º e 163.º da LOE 2019 e no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06 (relacionados com **defesa da floresta contra incêndios e o respetivo impacto no endividamento municipal**), cujos resultados evidenciam que a generalidade dos municípios auditados não exerceu as competências de fiscalização previstas na lei e que os níveis de ação foram muito reduzidos e ineficazes em matéria de contraordenações, revelando-se as medidas previstas e executadas inoperacionais para a concretização dos objetivos para que foram criadas.

Foram também produzidos **instrumentos de trabalho** sobre as seguintes áreas temáticas: guião para a auditoria de garantia de fiabilidade sobre o impacto das opiniões dos ROC nos municípios; guião para controlo das entidades intermunicipais; questionário de controlo do modelo de funcionamento e obrigações legais das empresas intermunicipais; guião para as ações de controlo ao FAM e guião para controlo das transferências dos municípios para as freguesias.

No âmbito do **controlo da aplicação do regime da acessibilidade nas entidades da Administração Local**, foram analisadas **35 queixas** de particulares, por alegada violação das Normas Técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. Face a 2019 registou-se um decréscimo significativo das queixas (-60%), justificado pela pandemia COVID-19.

Foi também elaborado relatório da situação existente em 31/12/2019 e enviado ao Instituto Nacional para a Reabilitação, IP.

2.3. Promover a eficácia na obtenção das receitas públicas

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo visaram contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT e para o reforço da eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias.

Neste âmbito, salientam-se as auditorias ao sistema de troca automática de informação financeira no quadro dos acordos de cooperação *Foreign Account Tax Compliance Act (FACTA)* e *Common Reporting Standard (CRS)* e ao contencioso judicial tributário.

Não obstante uma opinião globalmente positiva quanto à adequação e eficácia do sistema de informação implementado para suporte da troca automática de informação e em relação ao

desempenho no contencioso judicial tributário, nestas auditorias identificaram-se respetivamente, os seguintes riscos e aspetos críticos:

- não conclusão (ao tempo) do processo de delimitação do universo das entidades nacionais obrigadas ao reporte, a ausência de funcionalidades de cruzamento automático com outros sistemas de informação da AT (v.g. sistemas liquidadores e sistema de divergências) e a utilização tempestiva da informação para efeitos de controlo tributário, de forma a mitigar o risco de caducidade do direito à liquidação, *maxime*, considerando o elevado nível de incumprimento verificado;
- ausência de comunicação das anulações de atos tributários aos tribunais, a demora na adaptação das instruções administrativas à jurisprudência e a sua insuficiente divulgação, bem como o atraso nos atos posteriores ao trânsito em julgado, v.g. o prazo de execução espontânea das sentenças nem sempre é cumprido, o que tem impacto negativo nos encargos suportados a título de juros indemnizatórios, de mora e de indemnização por garantia indevida, além de custos de contexto para os contribuintes.

Destaca-se igualmente a realização de pareceres sobre:

- A receita fiscal cessante/despesa fiscal em 2019, sobre a identificação dos principais aspetos críticos relacionados com a sua correta quantificação e classificação, que ascendeu, a 13.171 M€, o que representa um acréscimo de 1.806 M€ face a 2018 (15,9%) e de 1.470 M€ (12,6%) em relação à previsão constante da LOE 2019;
- O programa “IVAucher”, relativo à garantia da integridade e inviolabilidade da informação que servirá de base aos fluxos financeiros e à instituição de controlos *ex ante* e *ex post* que assegurem a correta utilização dos recursos públicos a canalizar para o programa e identifiquem eventual utilização indevida desses recursos.

Foi, ainda, realizada uma ação de seguimento das recomendações formuladas a um instituto público, na área da receita não tributária, que permitiu concluir que foram implementadas ou encontravam-se parcialmente implementadas oito das onze recomendações formuladas, subsistindo a necessidade de serem retificadas incorreções contabilísticas identificadas e de ser dada continuidade às medidas já desencadeadas em matéria de gestão do seu património imobiliário.

2.4. Promover o rigor e a transparência da gestão financeira pública

Os trabalhos desenvolvidos neste eixo estratégico e no conjunto dos projetos cujos resultados se sintetizam *infra*, envolveram um universo auditado de 9.138 M€ e a elaboração de 38 relatórios e 111 informações externas.

Representação institucional e coordenação do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado

O Conselho Coordenador é presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças e visa assegurar a coordenação do funcionamento do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), em

obediência aos princípios da suficiência, complementaridade e relevância, em especial no que respeita ao planeamento, acompanhamento e relato da atividade e à harmonização do quadro metodológico de atuação das entidades de controlo setorial.

Neste âmbito foram elaborados os seguintes documentos:

- Plano de atividades e parecer aos planos setoriais de atividades, para 2020, das entidades que integram o SCI;
- Programa anual de auditorias para 2020, a realizar no âmbito da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO);
- Relatório de atividades e parecer sobre os relatórios setoriais de atividades de 2019 das entidades que integram o SCI;
- Relatório do Conselho Coordenador do SCI relativo a 2019, que constituiu o Tomo II do Volume I da Conta Geral do Estado de 2019;
- Relatório síntese do programa anual de auditorias de 2019, realizadas no âmbito da LEO.

Implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Pública (SNC-AP)

As duas auditorias realizadas ao processo de implementação do SNC-AP por parte de serviços e fundos autónomos e de empresas públicas, permitiu concluir, fundamentalmente, que:

- Não foram ainda definidos quer o modelo da certificação legal das demonstrações orçamentais (portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, após audição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), quer os requisitos para a função de contabilista público;
- 9 das 24 empresas sujeitas à aplicação integral do SNC-AP, bem como 17 dos 69 serviços e fundos autónomos auditados, não tinham assegurado a transição para este referencial contabilístico;
- Nas empresas sujeitas a reporte orçamental, o grau de incumprimento era de 58% (22 em 38) e de 86% (6 em 7) no que se refere às contas individuais e consolidadas, respetivamente;
- Apenas 13 dos 50 serviços e fundos autónomos com prestação de contas em SNC-AP apresentaram um conjunto completo de demonstrações orçamentais;
- Nos 50 serviços e fundos autónomos com prestação de contas, o impacto financeiro global dos ajustamentos de transição para o novo normativo contabilístico traduziu-se na valorização de 443 M€ (+13%) do Património Líquido, consequência do aumento do valor do Ativo em 139 M€ (+2%) e da redução do valor do Passivo em 304 M€ (-7%). No entanto, este impacto observou-se apenas em 39 entidades, já que nas restantes 11 a transição operou-se por transferência dos saldos das contas;
- Os principais constrangimentos à implementação do novo normativo contabilístico referenciados pelas entidades auditadas centram-se na escassez de recursos humanos qualificados, na parametrização dos sistemas de informação e nas dificuldades de reporte.

Grupo Antifraude do Conselho da União Europeia – *Working party on combating fraud*

A IGF-Autoridade de Auditoria assegurou, em conjunto com a Representação Permanente de Portugal junto da UE, a participação nas reuniões do Grupo Antifraude do Conselho da UE e a preparação do trabalho a realizar no primeiro semestre de 2021 no quadro da Presidência Portuguesa.

Controlo da Unidade de Tesouraria do Estado

Foram realizadas duas auditorias a fim de verificar o cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE), uma no âmbito das entidades da Administração Central e referente ao ano de 2019 e outra abrangendo as empresas públicas não financeiras não reclassificadas e relativa ao biénio 2018/19.

Estas auditorias permitiram identificar:

- Saldos bancários fora do Tesouro sem adequado fundamento, num total de **363,6 M€**;
- Rendimentos gerados em contas na banca comercial não entregues ao Estado, no valor **3,1 M€**;
- Insuficiências nos respetivos sistemas de informação (SOL e SIRIEF) que se traduziram em erros (no valor de 13 M€) e em omissões (no valor de 165 M€), bem como no incorreto reporte de saldos nulos;
- Desatualização da informação prestada pela banca comercial sobre as contas das entidades públicas e constante da base de dados de contas residente no Banco de Portugal;
- Dispersão do regime jurídico da UTE por vários diplomas legais (anualmente alterados), cujos conceitos e critérios carecem de clarificação e de estabilidade normativa.

Controlo da Gestão Patrimonial do Estado

A auditoria de seguimento à gestão do património imobiliário do Estado permitiu apurar que a Direção-Geral do Tesouro e Finanças já iniciou a implementação da maioria das recomendações formuladas pela IGF-Autoridade de Auditoria, ainda que algumas impliquem modificações sistémicas (logo, mais demoradas), aguardando-se, assim, por desenvolvimentos subsequentes, sem prejuízo das alterações entretanto ocorridas no quadro legal, *v.g.* transferências de imóveis para a Administração Local ou definição de finalidades sociais específicas dos imóveis sem utilização/desocupados.

Controlo das subvenções e benefícios públicos

No exercício das competências atribuídas à IGF-Autoridade de Auditoria pela Lei n.º 64/2013, de 27/08, apurou-se que, em 2019, **167 mil beneficiários** receberam **subvenções e benefícios públicos, concedidos por 618 entidades públicas, no valor de 6.690 M€**.

Apesar da relevante expressão financeira desta realidade, observa-se que não existe uma lei-quadro que defina critérios e regras que imprimam rigor orçamental e objetividade na concessão de subvenções públicas de origem nacional, aspeto que esta Autoridade de Auditoria tentou colmatar com a apresentação, em 2020, de um anteprojeto legislativo.

Neste contexto, salienta-se que, numa amostra de 17 entidades concedentes, responsáveis por um valor de subvenções de **3.055 M€** (46% do total), apuraram-se aspetos críticos relevantes, designadamente: ausência de avaliação da utilização da subvenção enquanto instrumento de financiamento (94%); inexistência de políticas de gestão de conflito de interesses (71%) e de fixação de indicadores-chave de desempenho e apuramento do impacto (76%) e não divulgação ou falta de avaliação *ex-post*, para aferir da concretização dos objetivos estratégicos previstos (88%).

À semelhança de anos anteriores, identificaram-se também várias situações de incumprimento, nomeadamente:

- 56 entidades públicas (39 da Região Autónoma dos Açores, 13 da Administração Central e três municípios) não reportaram as subvenções concedidas, num total de 308 M€. O Governo Regional dos Açores continua a alegar, como justificação para a inobservância, a inexistência de protocolo celebrado com o Governo da República;
- 15 das 35 entidades públicas que atribuíram subvenções de valor superior a 10 M€, não cumpriram a obrigação legal de as publicitar no seu sítio na *internet*, num total de 2.001 M€;
- 372 pessoas coletivas beneficiárias de subvenções de 76 entidades públicas, num total de 24,3 M€ (em 2019), não tinham, segundo informação da AT, a sua situação tributária regularizada;
- 589 das entidades concedentes de subvenções (6.306 M€), não terão cumprido a correspondente obrigação fiscal declarativa (Modelo 42), ainda que sem impacto na cobrança de impostos;
- 26 dos 50 maiores beneficiários de subvenções públicas, num total de 338 M€, não divulgaram no seu sítio na *internet* os valores recebidos, contrariando as boas práticas e a transparência exigíveis.

Controlo financeiro das fundações

A IGF-Autoridade de Auditoria apurou que as transferências para fundações realizadas em 2019 por entidades do setor público, totalizaram 196 M€ (cifra inferior à média das transferências de 2008/2010), que constitui o limite fixado na lei. Observa-se, todavia, que num instituto público e em cinco municípios este limite não foi cumprido.

Foram, ainda, identificadas as seguintes desconformidades:

- Nove entidades públicas realizaram transferências de 0,2 M€ para seis fundações que não responderam ao censo ou que não têm a sua situação regularizada, incumprindo a lei;
- 20 das 30 fundações civis com rendimentos anuais superiores a 2 M€, que receberam transferências do setor público de 55 M€, não cumpriam as obrigações de transparência previstas na Lei-Quadro das Fundações (LQF);
- Uma entidade pública realizou transferência para fundação sem parecer prévio (13 mil euros);
- Atraso na adequação dos respetivos estatutos à LQF quanto a 15 fundações criadas por decreto-lei.

Acresce que as dez maiores fundações beneficiárias, que receberam 32% do valor total, não divulgaram os resultados do impacto da sua atividade na sociedade, em especial nos relatórios de atividades e contas.

Na sequência de auditoria a fundação IPSS, as principais conclusões foram as seguintes:

- Não realização, a título principal, das suas finalidades enquanto fundação de solidariedade social, o que motivou, no final de 2019, o cancelamento do registo como IPSS pela entidade tutelar;
- Concretização de gastos sem conexão com os fins sociais e sem enquadramento nos estatutos e na lei (250 mil euros);
- Agravamento da situação financeira da fundação motivada pela realização de operações com risco de mercado elevado, em especial a aquisição de ações e participações sociais, associado à contração de empréstimos (980 M€ em dívida em 31/12/2017);
- Desconformidade de cláusulas dos Estatutos face ao quadro normativo aplicável, em particular os poderes de interferência do fundador na gestão e no destino dos bens em caso de extinção;
- Dação em cumprimento de imóvel para liquidação de dívida em 2015 sem obtenção da prévia autorização da entidade pública competente; e
- Incumprimento das obrigações previstas na lei (LQF e Estatuto das IPSS), *v.g.* a falta de adequação dos estatutos ao novo quadro normativo e as obrigações de transparência.

Controlo da eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central

As auditorias realizadas a três Institutos Públicos e a uma Direção-Geral no âmbito dos **sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central** permitiram concluir o seguinte:

- Deficiente registo e controlo de receitas próprias e insuficiências nos procedimentos de controlo interno em áreas relevantes da atividade;
- Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desatualizados ou pouco detalhados face às especificidades da atividade desenvolvida;
- Insuficiências nos sistemas de informação de apoio à atividade, designadamente ao nível dos mecanismos de interoperabilidade, bem como evidência de um nível de qualidade baixo por referência aos critérios definidos na norma ISO/IEC 9126.

Pareceres a instrumentos de gestão de entidades públicas

Por solicitação dos membros do Governo da área das Finanças, a IGF-Autoridade de Auditoria procedeu à **apreciação técnica de instrumentos de gestão** (planos de atividades e orçamentos, relatórios de atividades e de gestão e contas) de entidades da Administração Central e do setor público empresarial, tendo sido, em regra, recomendado, nos pareceres emitidos (22 no total), o aperfeiçoamento / correção de documentos e a mitigação de insuficiências antes da sua aprovação.

Controlo da regularidade da prestação de contas e da qualidade da informação financeira de entidades públicas

Com o propósito de aferir a qualidade da informação financeira de entidades que integram o setor público e o cumprimento das orientações estratégicas da tutela, foram realizadas 15 auditorias em entidades públicas, bem como em fundos de investimento vocacionados para a criação e reforço de instrumentos de financiamento de empresas e para a indemnização dos depositantes/investidores de instituições bancárias ou similares, com um valor total de balanço de 1 076 M€.

Destacam-se os seguintes resultados:

- Os documentos de prestação de contas reuniam condições para aprovação da tutela;
- De um modo geral, foram confirmadas as situações que haviam motivado reservas e/ou ênfases por parte dos respetivos órgãos de fiscalização;
- Os órgãos de gestão divulgaram adequadamente os efeitos da pandemia COVID-19 e as medidas de mitigação adotadas, não existindo situações em que seja previsível prejuízo para a continuidade das operações;
- Três dos fundos auditados foram criados recentemente, pelo que apresentaram atividade nula ou muito reduzida.

Ainda no âmbito da prestação de contas foi realizada uma auditoria com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações de relato das entidades de interesse público, concluindo-se o seguinte:

- Dispersão das obrigações por um vasto conjunto de normativos nacionais e comunitários, por vezes redundantes e imprecisos;
- Insuficiências na divulgação da informação financeira e não financeira.

Exercício das funções de Autoridade Setorial no âmbito do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Na qualidade de Autoridade de Supervisão no âmbito do BCFT foi dada continuidade ao processo de monitorização da atividade da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. quanto à sua prestação de serviços financeiros ao público, concretamente nas operações com certificados de aforro e do tesouro, dívida a retalho que constitui parte da dívida pública direta do Estado.

A atividade de supervisão privilegiou a verificação do cumprimento dos diversos requisitos legalmente fixados, tendo sido acompanhada a execução do Plano de medidas corretivas acordadas com a Agência e a revisão da matriz de risco de BCFT nos produtos de aforro. Esta Autoridade colaborou ainda com a Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, designadamente na avaliação nacional dos riscos de BCFT.

Controlo da transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público

Neste domínio foram realizadas auditorias que permitiram **certificar**:

- Os valores atribuídos em 2019 aos beneficiários do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores (46,9 M€) e da Madeira (43,7M€) e ao serviço prestado, num total de **92 M€**;
- Os montantes a atribuir às empresas prestadoras de serviço público de transporte aéreo, no Continente e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores (**44 M€**), tendo sido efetuadas correções de **0,7 M€**;
- Os valores envolvidos nas garantias prestadas pelo Estado, relativas a seguros de crédito contratados em 2019, num total de **249,5 M€**;
- A compensação financeira do Estado relativa ao Tarifário Social Andante (**0,9 M€**) apenas para o primeiro trimestre de 2019, pois a partir de abril de 2019 entrou em vigor o regime tarifário do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos.

A IGF-Autoridade de Auditoria efetuou, conjuntamente com a Autoridade Nacional de Aviação Civil, a avaliação conjunta do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira nos termos previstos nos respetivos diplomas⁷, tendo sido elaborados dois relatórios que concluíram, em síntese, que o valor do subsídio pago tem evoluído de forma preocupante de 2017 para 2019, respetivamente de 26,4 M€ para 47 M€ e de 32,3M€ para 43,7M€, bem como que o modelo de subsidiação instituído não se mostra compatível com o regime de auxílio social que lhe está inerente.

Destacam-se ainda as seguintes auditorias:

- A entidade do **setor público da comunicação social**, beneficiária de compensações financeiras públicas em 2018 e 2019 de **26,1 M€**, verificando-se que o montante recebido foi superior em **2,2 M€** ao custo líquido do serviço público, devendo por isso ser devolvido ao Estado;
- Ao contrato de concessão para **distribuição urbana de energia térmica**, envolvendo rendas devidas ao Estado de cerca de **0,8 M€**, relativas a 2017 e 2018, tendo-se concluído pela necessidade de definição/ajustamentos urgentes aos procedimentos adotados para ultrapassar os condicionamentos ao cumprimento atempado das obrigações;
- Para apuramento dos montantes desembolsados pelo Estado no quadro do processo de resolução de uma instituição bancária para ressarcir detentores de papel comercial, os quais ascenderam a **423,9 M€** tendo sido consideradas não elegíveis despesas no montante de **0,2 M€**;
- Ao impacto da opinião dos ROC nas entidades do SEE, cuja amostra representativa dos diversos setores de atividade abrangeu **61 entidades** (cerca de 38% do total), com um volume de **capital social**

⁷ Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24/03 e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24/07.

de **25 662 M€**. Concluiu-se que, embora a resolução das situações motivadoras de reservas nem sempre dependa dos órgãos de gestão, justifica-se a adoção de uma obrigação de reporte quanto às medidas adotadas, pelo que foi efetuada a correspondente proposta ao Governo.

Gestão e análise de queixas, exposições e denúncias na Administração Local

Em 2020 foram recebidas na IGF-Autoridade de Auditoria 862⁸ queixas, exposições, denúncias e participações relativas a entidades da Administração Local Autárquica, remetidas por particulares ou encaminhadas, em especial, por gabinetes ministeriais, diversas entidades da Administração Pública e por membros de órgãos autárquicos, bem como pelo Ministério Público, Tribunais Judiciais e Administrativos e Fiscais, Polícia Judiciária, Provedoria de Justiça e DGAL.

Tais comunicações referem-se, designadamente, a alegadas ilegalidades e irregularidades ao nível do funcionamento e competência dos órgãos e serviços autárquicos e incidem, em regra, sobre assuntos relacionados com recursos humanos, contratação pública, ordenamento do território e urbanismo, concessão de apoios, regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, atividade empresarial local, planeamento e prestação de contas e acesso a documentos.

Na sequência da análise preliminar, que teve subjacente critérios de risco, materialidade e oportunidade foram **instaurados 164 processos** para análise interna de participações cívicas relativas a este domínio específico de intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria e realizaram-se diligências em várias autarquias locais, tendo por objetivo confirmar as irregularidades e ilegalidades denunciadas ou participadas. Destacam-se **103 informações** elaboradas e **510 ofícios** dirigidos, na sua maioria, às entidades visadas para se pronunciarem ou prestarem esclarecimentos, bem como a conclusão de **601 processos**, referentes a 2020 e a anos anteriores.

Inquéritos e diligências externas na Administração Local

Na sequência da análise interna de participações cívicas, foi determinada a realização de diligências específicas em quatro municípios para apuramento dos factos denunciados, nas áreas do urbanismo, contratação pública e assédio em contexto laboral, tendo-se obtido os seguintes resultados:

- Fracionamento da despesa em procedimentos de aquisição de serviços;
- Legalidade de duas operações de edificação (com processos pendentes em Tribunal Administrativo e Fiscal);
- Proposta de elaboração e adoção de um código de boa conduta para prevenção e combate ao assédio no trabalho na autarquia em causa, não tendo sido comprovada a prática de alegado assédio laboral;
- Inobservância dos regimes de exclusividade, acumulação de funções, incompatibilidades e impedimentos por dirigente municipal.

⁸ Neste número estão consideradas as 745 recebidas através do sistema de participações cívicas.

2.5. Contribuir para a adequada execução contratual das PPP, outras concessões e das empresas locais

As intervenções realizadas no domínio do **controlo das PPP do setor dos transportes** abrangeram contratos diferenciados quanto ao seu modelo de financiamento e incidiram na verificação da respetiva execução económica e financeira, com vista a concluir sobre o grau de cumprimento das regras e critérios aí definidos, num universo controlado de 129 M€.

Dos resultados alcançados salientam-se os seguintes:

- As entidades cumprem genericamente as obrigações de natureza económico-financeira e não foram encontrados erros materialmente relevantes (apenas um caso em que os cerca de 30 M€ de receitas imputáveis à concessão superam em 0,1 M€ o registado pela concessionária);
- Embora cerca de **47%** das **dívidas dos utilizadores das autoestradas** tenham sido **recuperadas (6,2 M€)**, **subsistem por recuperar cerca de 6,9 M€**, sendo de realçar que os instrumentos atualmente utilizados pelas diversas concessionárias e subconcessionárias não acautelam a uniformização de procedimentos quanto a meios de pagamento e de controlo associados sobretudo quanto a veículos onde há maior risco de violações e menor probabilidade de cobrança;
- O valor a devolver ao Estado por uma concessionária ascende a **6,8 M€**;
- Verificaram-se os pressupostos e fundamentos para a não atualização das taxas de portagem a vigorar em 2021 na generalidade das autoestradas concessionadas, sendo que nenhuma das concessionárias apresentou proposta de redução das taxas.

No domínio da **atividade empresarial local** as duas ações realizadas tiveram como objetivos a verificação dos critérios de sustentabilidade económica, bem como da conformidade com o regime jurídico aplicável e da observância dos princípios da legalidade e da transparência, salientando-se os seguintes resultados:

- Incumprimento do quadro normativo aplicável (*v.g.* falta de concretização dos indicadores de eficiência, ausência de implementação da contabilidade analítica e de avaliação dos objetivos setoriais) em contratos-programa celebrados entre municípios e empresas locais, que envolveram transferências no montante de **5,3 M€**;
- Subsídios à exploração atribuídos a uma empresa local na sequência da celebração de 30 contratos-programa (**5,3 M€**), que não foram corretamente reconhecidos nas suas demonstrações financeiras;
- Aquisições de bens e serviços sem observância do disposto no Código dos Contratos Públicos, *v.g.* em procedimentos pré-contratuais e na contratação *in house* (**2,4 M€**);
- Manutenção ilegal de contrato-programa celebrado por um município em 2001, o qual sustentou a atribuição ilegal de subsídios ao investimento (**1,3 M€**);
- Contrato-programa celebrado entre um município e uma entidade constituída à margem do enquadramento legal, tornando irregulares os fluxos financeiros entre as duas entidades (**0,4 M€**);

- Empresas locais não sustentáveis face à elevada dependência dos municípios (*v.g.* apoio financeiro através de subsídios à exploração, cedência de utilização não onerosa de bens imóveis e prática de preços cobrados ao município acima dos de mercado);
- Requerida a dissolução oficiosa de uma PPP de iniciativa local, na área da educação;
- Irregularidades na constituição de uma empresa local (*v.g.* ilegalidade da previsão de prestações suplementares a realizar através de entradas em espécie), suscitando-se a necessidade de alteração estatutária;
- Situações de incumprimento do quadro normativo aplicável, na sequência da análise da informação relativa aos **276 contratos-programa** celebrados nos anos de 2017 a 2019, entre entidades do setor empresarial local e municípios, com uma comparticipação financeira total de **195 M€**.

2.6. Promover a ética na gestão pública e prevenir a fraude e a corrupção

Contratação pública

Nas auditorias realizadas na área da contratação pública, em **entidades da Administração Central**, num universo controlado de 152 M€, apuraram-se as seguintes irregularidades:

- Ausência de procedimento pré-contratual, fixação das condições contratuais antes da formalização do procedimento ou não elaboração das peças do procedimento (82 M€);
- Incumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (4,3 M€);
- Pagamentos irregulares, *v.g.* anteriores à execução material dos contratos ou à publicação no Portal BASE ou sem a precedência de autos de medição no caso de empreitadas (3,3 M€);
- Não submissão de contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (2,9 M€);
- Incumprimento do regime aplicável ao ajuste direto, *v.g.* recurso aos mesmos fornecedores com ultrapassagem dos limites legais e invocação indevida de critérios materiais (1,3 M€);
- Fracionamento da despesa afastando procedimentos concorrenciais (1,2 M€);
- Ausência de ativação de garantias a favor da entidade adjudicante (0,8 M€);
- Incumprimento de formalidades prévias legalmente exigidas, *v.g.*, pareceres prévios e subscrição de declaração de inexistência de conflito de interesses (0,4 M€);
- Omissão nos contratos de elementos legalmente exigidos e que acarretam a sua nulidade (0,3 M€).

Destacam-se ainda os seguintes aspetos críticos nas entidades auditadas:

- Inexistência de instrumento de planeamento e de normas e manuais de procedimentos aplicáveis à área da contratação pública;
- Insuficiente capacitação dos/as trabalhadores/as afetos/as à área da contratação pública;
- Falta de avaliação dos resultados alcançados com a contratação externa, com vista a aferir da respetiva economia, eficácia e eficiência.

Prevenção e combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira

Salienta-se, neste âmbito, a realização de auditoria à atuação da AT sobre as operações de compra e venda de imóveis, área com forte impacto económico e fiscal, *maxime* ao nível da arrecadação de receitas (v.g. mais-valias imobiliárias, imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis e manifestações de fortuna), que registou, de acordo com a informação comunicada através da declaração Modelo 11, entre 2015 e 2017, um aumento de 40% do número de atos que incluíram alienação de imóveis e uma subida de 23% do valor médio dos mesmos.

Conformidade legal da atividade das Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS)

No exercício das competências de supervisão das SGPS foram analisados 3 000 inventários de partes de capital enviados pelas SGPS.

As principais irregularidades detetadas em 2020 respeitaram, essencialmente, à composição das participações sociais, ao período de permanência das mesmas e à designação de Revisores Oficiais de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, desde a constituição da sociedade.

Na sequência dessas irregularidades, foram instaurados 30 processos de contraordenação, tendo sido concluídos 20, alguns transitados de anos anteriores, cujas coimas cobradas, no ano, totalizaram 15 mil euros.

Assédio em contexto laboral no setor público

Atentas as atribuições legais cometidas à IGF-Autoridade de Auditoria foi disponibilizado e está divulgado no respetivo *site*, desde outubro de 2017, o endereço eletrónico LTFP.art4@igf.gov.pt para receção de queixas de assédio em contexto laboral no setor público.

Com o objetivo facilitar o acesso dos/as cidadãos/ãs e a sua interação com esta Autoridade de Auditoria relativamente às queixas por assédio no trabalho, em 2020 o *site* passou igualmente a disponibilizar um formulário eletrónico para a sua apresentação.

No ano de 2020 deram entrada na IGF-Autoridade de Auditoria 56 participações por alegada prática de assédio moral em contexto de trabalho, as quais, conjuntamente com as recebidas em 2017 (11), em 2018 (51) e em 2020 (57), totalizam 175, sendo que, no final de 2020, 48% estavam concluídas, 45% pendentes de diligências por parte das inspeções setoriais competentes ou do/a participante (respetivamente em 30% e em 15% dos casos) e que apenas 7% encontrava-se em apreciação nesta Autoridade.

Assim, no âmbito da atividade desenvolvida, foram elaboradas informações e enviadas comunicações aos participantes, aos empregadores públicos e aos respetivos serviços inspetivos setoriais, num total de 217 saídas registadas.

Em síntese e na sequência da atividade desenvolvida nesta área:

- Cinquenta e cinco participações (31%) foram concluídas, tendo sido comprovada a prática de assédio e aplicada sanção disciplinar em dois processos;
- Cinquenta e duas participações (30%) estavam em instrução, designadamente nos serviços com competência inspetiva do ministério que dirige, superintende ou tutela o empregador público visado (v.g. inspeções-gerais dos ministérios setoriais);
- Trinta participações (17%) foram arquivadas, nomeadamente devido a desistência do/a participante ou à natureza privada do empregador, sendo a participação, neste caso, remetida à entidade competente (a ACT);
- Vinte e seis participações (15%) foram devolvidas para aperfeiçoamento da participação, nos termos da lei; e
- Doze participações (7%) encontravam-se em apreciação (2) ou instrução (10) pela IGF-Autoridade de Auditoria.

Em relação à repartição por género da alegada vítima, do número total de participações, 108 (62%) respeitam a mulheres, 62 (35%) referem-se a homens e em cinco (3%) a participante não identificado/a ou em que a queixa engloba conjuntamente ambos os géneros.

No que se refere ao género do/a alegado/a infrator/a, do número total de participações, 58 (33%) respeitam a homens, 42 (24%) referem-se a mulheres, em 44 (25%) a participação não tem identificação do/a alegado/a infrator/a, e em 31 (18%) a queixa engloba conjuntamente ambos os géneros.

Relativamente ao setor público empregador, 77 (44%) envolvem a administração local, 58 (33%) a administração central, 3 (2%) a administração regional e 16 (9%) reportam-se a processos onde se verificou a natureza privada do empregador ou este não foi devidamente identificado.

Como anteriormente referido, foram realizadas diligências junto de municípios, não se tendo comprovado, em nenhum dos casos já apreciados e concluídos, a prática de assédio laboral.

Face às funções de coordenação cometidas à IGF-Autoridade de Auditoria, foram efetuados contactos/insistências regulares junto das entidades inspetivas setoriais, no sentido de obter informação sobre a situação concreta dos processos que lhes foram encaminhados em função da sua área de atuação específica.

No *site* da IGF-Autoridade de Auditoria encontra-se disponível informação diversa sobre prevenção, combate e reação a situações de assédio, designadamente referenciais nacionais e internacionais, estudos e boas práticas, e o **Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho**, aplicável aos/às dirigentes, trabalhadores/as, outros/as colaboradores/as e todos/as os/as que exerçam atividade nas instalações desta Autoridade de Auditoria⁹.

⁹ Cfr. artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16/08, conjugado com o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2.7. Desenvolver e aplicar conhecimento

Este eixo estratégico incorpora toda a atividade de apoio técnico especializado ao Governo, bem como os projetos que visam promover a segurança e fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública, a cooperação e relações institucionais, as atividades instrumentais da missão e o suporte à atividade operacional, cujos resultados se identificam, em síntese, nos pontos abaixo.

Destacam-se igualmente neste eixo os projetos que visam promover a inovação e o conhecimento, por forma a assegurar melhores condições para a realização da missão, para a valorização dos/as trabalhadores/as e para a difusão de uma cultura de controlo.

Supervisão de Entidades de Interesse Público

Foram analisadas as 48 comunicações dirigidas em 2020, por revisores oficiais de contas ou sociedades dos mesmos profissionais, à IGF-Autoridade de Auditoria, nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 140/2015, de 07/09, abrangendo 39 entidades de interesse público, tendo-se concluído que as principais reservas constantes das respetivas certificações legais das contas decorrem de insuficiências em matéria de reconhecimento de rendimentos e de ativos fixos tangíveis.

Pareceres sobre diplomas legais e outros atos normativos

Da **atividade de apoio técnico especializado** desenvolvida em função de solicitações dos membros do Governo do Ministério das Finanças, destacam-se, pela sua relevância, os **contributos apresentados na elaboração dos seguintes diplomas:**

- Proposta de revisão da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;
- Proposta de alteração da LEO;
- Proposta de Lei n.º 41/XIV/1.ª e Projeto de Decreto-Lei que procedem à 12.ª alteração ao Código dos Contratos Públicos;
- Projeto de diploma legal sobre medidas de apoio financeiro;
- Projeto de Decreto-Lei que altera os Estatutos da Fundação Mata do Buçaco, FP;
- Proposta legislativa de revogação do Sistema de Participações do Estado;
- Despachos conjuntos ministeriais de nomeação e fixação de remuneração de fiscal único de institutos públicos e outras entidades públicas (14 projetos);
- Contributos para medidas SIMPLEX 2020.

Foi ainda emitido parecer sobre o plano plurianual de admissões nas forças e serviços de segurança, previsto no artigo 188.º da LOE 2020.

Pareceres e opiniões técnicas nos diversos domínios de intervenção

Em cumprimento do estabelecido na LOE para 2020, a IGF-Autoridade de Auditoria apreciou **10 pedidos de parecer prévio de transferências para fundações**, num total de cerca de **8,3 M€** (representando uma

poupança de 0,2 M€ face aos pedidos iniciais), efetuados por entidades do setor público (com exclusão das Autarquias Locais e das Regiões Autónomas), tendo ainda sido elaboradas **quatro informações** sobre o regime de financiamento público e a atividade das fundações.

No âmbito da **Administração Central** foram elaboradas **oito informações** relacionadas com as áreas de contratação pública e recursos humanos (v.g. sistema de avaliação do desempenho, acumulação de funções, proteção da parentalidade, direito à greve, descongelamento de carreiras, progressões e promoções, trabalho por turnos).

Relativamente ao **SEE** foram produzidas **15 informações** envolvendo, entre outros assuntos, encargos com compensações financeiras no quadro do OE para 2021, atribuição de adiantamentos a empresas concessionárias de serviço público, renegociação de contratos de subconcessões rodoviárias, obrigações de reporte nas concessões aeroportuárias, deveres de informação e estatuto remuneratório dos gestores públicos e dos órgãos de fiscalização, propostas de designação de membros dos conselhos fiscais, bem como apreciação de relatórios trimestrais do órgão de fiscalização de empresa financeira, da intervenção dos auditores internos das entidades hospitalares, de planos de prevenção de riscos e de atividades e orçamentos.

Foi ainda efetuada a análise da evolução da estrutura acionista de uma empresa do setor dos transportes desde o processo de reprivatização ocorrido em 2015, bem como dos indicadores mais relevantes da sua evolução económica e financeira no mesmo período.

No âmbito da **Administração Local Autárquica**, destacam-se as informações produzidas sobre:

- Regime de incompatibilidades no exercício de funções de gestor público e de membro de órgão municipal;
- Impacto da LOE 2020 nas Autarquias Locais.

No âmbito da participação em reuniões de coordenação jurídica promovidas pela DGAL, foram ainda analisadas questões suscitadas por Autarquias Locais. No Subgrupo de Apoio Técnico à Implementação do POCAL foram tratadas matérias relacionadas com o Regime Financeiro das Autarquias locais e Entidades Intermunicipais, a LOE 2020 e o SNC-AP.

De realçar, ainda, as mais de 50 respostas a **pedidos do Ministério Público**, da Polícia Judiciária e do Tribunal de Contas, incluindo solicitações para realização de ações específicas (v.g. auditorias, inspeções, fiscalizações e outras diligências) em entidades da Administração Local Autárquica, bem como a prestação de informações diversas ou remessa de documentação.

Participação em Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho e outras representações

No âmbito da participação no **Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)**, destacam-se as seguintes atividades:

- Apresentação de contributos relacionados com a recomendação sobre gestão de conflitos de interesses no setor público (adotada em 2012), da qual resultou a aprovação, em 08/01/2020, de nova recomendação do CPC sobre essa matéria;
- Análise e formulação de comentários escritos à resposta do CPC relativamente à proposta do grupo de trabalho designado para a definição de uma Estratégia Nacional de Combate à Corrupção.

A intervenção nos Comités de Normalização Contabilística Empresarial e Público da **Comissão de Normalização Contabilística** (CNC), envolveu a participação nas seguintes atividades:

- Preparação de projetos sobre matérias diversificadas, designadamente alterações/emendas a normas contabilísticas, modelo de relatório de informação não financeira, ficheiro SAF-T PT (*Standard Audit File for Tax Purposes – Portugal Version*), eventuais efeitos do *Brexit* e da pandemia da doença COVID-19 no processo contabilístico;
- Análise e resposta a pedidos de esclarecimento sobre normas contabilísticas;
- Preparação e revisão de FAQ a publicar no *site* da CNC;
- Revisão/atualização do Código de Contas do SNC;
- Atualização do Plano de Contas Multidimensional e da Portaria das Notas de Enquadramento, em função de situações específicas identificadas no decurso do acompanhamento do processo de implementação do SNC-AP e correlativos ajustamentos às respetivas notas de enquadramento;
- Esclarecimento técnico sobre matérias contabilísticas suscitadas por entidades do setor público, envolvendo a elaboração de cerca de 250 respostas e a emissão de 3 FAQ sobre as questões mais frequentes colocadas à CNC no âmbito do SNC-AP e que se encontram divulgadas no *site* da CNC.

Por solicitação de membros do Governo do Ministério das Finanças, a IGF-Autoridade de Auditoria esteve representada nas seguintes estruturas:

- Comissões Arbitrais, para atribuição de compensações financeiras aos órgãos de comunicação social pela transmissão dos tempos de antena relativamente aos atos eleitorais para Presidente da República e para dois referendos locais;
- Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas, no âmbito do Protocolo de Cooperação Institucional no Domínio das Estatísticas das Administrações Públicas;
- Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna.

Destaca-se, por último, a participação da IGF-Autoridade de Auditoria no exercício de **avaliação sobre a situação do Estado de Direito na União Europeia**, iniciado em 2020 pela CE, com o objetivo de acompanhar e avaliar a situação ao nível dos 27 Estados-Membros, tendo em vista a divulgação dos resultados obtidos através de relatórios anuais onde são evidenciadas as melhores práticas e os problemas recorrentes.

No Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito, publicado em 30/10/2020¹⁰, são focados alguns dos aspetos abordados por esta Autoridade na resposta às questões que lhe foram dirigidas em matéria de combate à corrupção em Portugal.

Cooperação e Relações Institucionais

Esta área de intervenção abrange as parcerias e outras formas de cooperação nacional e internacional entre a IGF-Autoridade de Auditoria e entidades de controlo congéneres ou com atribuições comuns, designadamente as realizadas com a UE e com os Organismos Estratégicos de Controlo Interno da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OEI-CPLP).

Em 2020, a atividade habitualmente desenvolvida neste domínio foi fortemente afetada face às restrições impostas pela pandemia COVID-19 que motivou a adoção de regras e procedimentos rigorosos por parte dos Estados e das entidades envolvidas e constituiu um obstáculo inultrapassável à realização das ações nos moldes habituais. Neste contexto de enorme limitação, foi, ainda assim, possível efetuar algumas ações, cujos resultados se apresentam de seguida.

Cooperação no âmbito da UE

A IGF-Autoridade de Auditoria participou nas reuniões do *“Technical audit committee between the national Audit Authorities and the European Commission”*, do *“Expert group for horizontal questions concerning the CAP subgroup Certification of Accounts”*, do *“Public Internal Control Network”*, do *“European Social Fund Transnational Network on Simplification”* e do *“Reporting and Analysis of Fraudulent and Other Irregularities Group”*.

Em complemento, a IGF-Autoridade de Auditoria integrou grupos de trabalho a convite da CE, em concreto sobre as temáticas *“audit trail and audit documentation”* e *“COVID-19 package”*. Destes grupos de trabalho resultaram documentos relevantes em matéria de auditoria, dos quais se destaca o denominado *“Reflection Paper on Audit Documentation, Good Practices From and For Auditors”*, divulgado pelas Autoridades de Auditoria de todos os Estados-Membros.

De igual modo, e em resultado do trabalho desenvolvido pelo grupo intitulado *“COVID-19 package”*, a Comissão elaborou e divulgou junto das Autoridades de Auditoria dos Estados-Membros um documento de síntese, sob o título *“Risks for the legality and regularity of expenditure and mitigating measures”*.

No plano da proteção dos interesses financeiros da UE, esta Autoridade de Auditoria, enquanto entidade a quem estão cometidas as funções de interlocutor nacional da CE e organismo AFCOS (*Anti-Fraud*

¹⁰ Disponível em https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/pt_rol_country_chapter_pt.pdf.

Coordination Service) em Portugal, assegurou a regular articulação e coordenação com o Organismo Europeu de Luta Antifraude.

Cooperação dos OECE-CPLP

A X Conferência Anual dos OECE-CPLP, prevista realizar em 2020 na República de Cabo Verde, subordinada ao tema “*O Controlo das Aquisições Públicas*”, foi adiada para um momento em que as autoridades de saúde internacionais e as condições sanitárias o permitam.

A IGF-Autoridade de Auditoria, enquanto parte integrante dos OECE-CPLP participou, a convite da Controladoria-Geral da União da República Federativa do Brasil (CGU), no Fórum “*O Controle no Combate à Corrupção*”, promovido pela CGU nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2020 que ocorreu de forma virtual, a propósito da celebração do Dia Internacional contra a Corrupção, comemorado em 9 de dezembro.

A abertura do evento, realizada no Palácio do Planalto, em Brasília, contou com a presença do Presidente da República e do ministro da CGU, além de outras autoridades e convidados.

O Fórum integrou diversos painéis temáticos e teve a participação de autoridades de diversos órgãos federais, assim como de organizações sociais e executivos de empresas e outras entidades nacionais e internacionais, como foi o caso da IGF-Autoridade de Auditoria.

Durante os dias em que decorreu o evento, foi destacada a relevância do controlo na melhoria da gestão pública e no combate à corrupção e privilegiados temas associados, tais como: integridade, responsabilização de empresas, inovação, auditoria e transparência.

Salientam-se ainda as ações tendentes à cooperação com entidades congéneres, designadamente de Timor-Leste e de São Tomé e Príncipe:

- Na sequência de um pedido de colaboração institucional, a IGF-Autoridade de Auditoria manifestou total receptividade em receber uma delegação da Inspeção-Geral do Estado da República Democrática de Timor-Leste, prevista para no final do mês de fevereiro ou início do mês de março, a qual não se veio a concretizar em virtude da situação pandémica que deflagrou precisamente nessa altura;
- Foram ainda estabelecidos contactos para a realização de uma ação de formação com enfoque na elaboração de informações e pareceres jurídicos, a inspetor da Inspeção-Geral de Finanças de São Tomé e Príncipe, a qual ficou igualmente prejudicada pela situação de pandemia.

Outras ações de cooperação

Na sequência de um pedido de informação do Departamento de Cooperações e Relações Internacionais do GPEARI no âmbito da preparação da Cimeira Luso-Espanhola de setembro de 2020, foi aquela entidade informada de que se mantinha em vigor o protocolo oportunamente celebrado com a *Intervención General de la Administración del Estado* - IGAE (Espanha), enquanto organismo homólogo em matérias de auditoria, cuja concretização se tem materializado em frequentes contactos bilaterais e

reuniões com a IGF-Autoridade de Auditoria, tendo em vista harmonizar, na medida do aplicável e salvaguardando as especificidades de cada organismo, os procedimentos de auditoria, designadamente, no domínio dos fundos europeus.

Ainda neste domínio, salientou-se a cooperação muito estreita e com resultados positivos, existente no quadro da auditoria aos programas de cooperação transfronteiriça, em particular nos quatro casos em que existe uma participação exclusiva ou predominante dos dois Estados-Membros:

- Programa Espaço Atlântico – autoridade de auditoria (IGF-Autoridade de Auditoria); outros Estados-Membros que integram o grupo de auditores (Espanha, Irlanda, Reino Unido e França);
- Programa SUDOE – autoridade de auditoria (IGAE); outros Estados-Membros que integram o grupo de auditores (Portugal, Reino Unido, França e Andorra);
- Programa Espanha / Portugal - autoridade de auditoria (IGAE); outro Estado-Membro que integra o grupo de auditores (Portugal);
- Programa Madeira / Açores / Canárias - autoridade de auditoria (IGAE/Canárias); Estados-Membros que integram o grupo de auditores (Portugal e Espanha - IGAE/Madrid e IGAE/Canárias).

Informou-se ainda não se suscitarem outras questões relevantes, nomeadamente que carecessem de intervenção ao nível mais político ou qualquer outro assunto de relevo para a Cimeira.

Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental

No âmbito do protocolo entre a Universidade Nova de Lisboa (UNL) – NOVA/IMS e a IGF-Autoridade de Auditoria foi dada continuidade ao 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Orçamental e Financeiro. Atenta a relevância e o impacto da presente cooperação entre entidades públicas, dirigida a aprofundar e difundir o conhecimento em vários domínios, com realce para as funções de auditoria, associaram-se a esta iniciativa cinco importantes parceiros estratégicos: a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020, a AT, a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira.

Esta iniciativa tem sido reconhecida internacionalmente como exemplo de boa prática no domínio da auditoria pública, tendo este reconhecimento sido assinalado pela CE.

Apreciação preliminar de Participações Cívicas

Em 2020 foram tratadas pela equipa de triagem 907 participações cívicas, incluindo as recebidas através da aplicação específica disponível no *site* da IGF-Autoridade de Auditoria, sendo de assinalar que 745 (que corresponde a 82%) foram reencaminhadas para a área de competência do Centro de Controlo da Administração Local Autárquica. Acresce o encaminhamento para outras entidades de cerca de 400 participações que abrangem também outras transitadas do ano anterior com incidência, designadamente, em matéria fiscal.

Planeamento, monitorização e relato da atividade

Foi assegurada a elaboração do Relatório de Atividades de 2019, dos pontos de situação do PA e monitorização do QUAR de 2020 e a preparação do PA de 2021.

Proteção de dados pessoais

Neste domínio, atento o quadro legal aplicável, em especial o Regulamento Geral de Proteção Dados e a Lei n.º 58/2019, de 08/08, foi atualizada a política de privacidade e elaborados documentos, para divulgação interna e esclarecimento, referentes às Boas Práticas de Segurança da Informação em teletrabalho e Fichas Informativas, bem como ministradas duas ações de formação sobre proteção de dados pessoais a trabalhadores/as desta Autoridade.

Destaca-se, ainda, o trabalho desenvolvido pela Encarregada de Proteção de Dados, em especial a resposta às questões suscitadas sobre a matéria e o esclarecimento e uniformização dos procedimentos implementados, visando assegurar a completa adesão aos princípios do Regulamento.

Atividades Instrumentais de Missão

Nas atividades instrumentais de apoio à missão, cujos principais resultados se salientam nos itens seguintes, incluem-se o desenvolvimento de capital humano e de instrumentos de auditoria, bem como a manutenção e gestão dos sistemas de informação da IGF-Autoridade de Auditoria e a divulgação de conteúdos no respetivo *site*.

Desenvolvimento de Capital Humano

Em 2020, as ações de formação ou autoformação envolveram **144 trabalhadores/as**, totalizando **6.745 horas**, conforme se ilustra no quadro *infra*:

Quadro 3 - Formação realizada em 2020

Área Temática	Horas	% Horas
Auditoria	2250,5	33,4%
Tecnologias de Informação	1085,0	16,1%
Saúde e segurança no trabalho	805,0	11,9%
Ciências Sociais e do Comportamento	672,0	10,0%
Línguas	654,5	9,7%
Contratação pública	630,0	9,3%
Regulamento Geral de Proteção de Dados	357,0	5,3%
Finanças Públicas	182,0	2,7%
Assuntos jurídicos	17,5	0,3%
Contabilidade e Fiscalidade	17,5	0,3%
Transparência e Combate à corrupção	14,0	0,2%
Outras	59,5	0,9%
Total de Horas	6 745,0	100%
Média de horas por trabalhador	46,8	-

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Atividades (SIGA)

Da análise do quadro *supra* decorre o relevante investimento efetuado em formação profissional, uma média de cerca de 47 horas de formação por trabalhador/a, essencialmente nas áreas de auditoria (33%) e tecnologias de informação (16%), o que reflete a orientação estratégica para a atualização das *skills* dos/as auditores/as em matérias cruciais para a prossecução da missão desta Autoridade de Auditoria.

Ainda assim, em 2020 a atividade de formação foi grandemente condicionada pelo atual contexto de pandemia, que não permitiu a realização de ações presenciais e implicou a adaptação dos conteúdos formativos e da respetiva forma de transmissão.

Sistemas de informação de apoio à atividade operacional e divulgação de conteúdos do site da IGF – Autoridade de Auditoria

Neste domínio, destacam-se as seguintes ações:

- Disponibilização de meios que permitiram assegurar, desde meados de março de 2020 e, sem qualquer interrupção de serviço, o exercício de funções em regime de teletrabalho a todos/as os/as trabalhadores/as com funções compatíveis com esta modalidade de prestação de trabalho, designadamente, através de formação ministrada em matéria de utilização remota dos sistemas, bem como da disponibilização de computadores portáteis aos/às trabalhadores/as que ainda não os utilizavam;
- Implementação de um sistema de videoconferência e formação, suportado por *software* de código aberto (*Open Source*), para fazer face às necessidades de interação entre as equipas de auditoria, bem como à necessidade de efetuar reuniões com entidades auditadas e outros *stakeholders*;
- Desenvolvimento e implementação da aplicação de “Gestão do Equipamento Informático e Aplicações” em cumprimento da medida 14 - Racionalização das TIC e modernização administrativa prevista na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12/2012. Esta aplicação foi desenvolvida em colaboração com o Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da UNL, no âmbito dos estágios de primeiro ciclo (3.º ano) do Mestrado Integrado em Engenharia Informática;
- Colocação em produção da plataforma de gestão documental “SIGIP – Sistema Integrado de Gestão e Informação de Processos”, implementada em regime de serviços partilhados, através da plataforma FabaSoft;
- Atualização do sistema *Cloud* da IGF – Autoridade de Auditoria, suportado por *software* de código aberto (*Open Source*), bem como aumento da sua capacidade de processamento, memória e disco;
- Instalação de diversos sistemas na infraestrutura de virtualização da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., dando cumprimento à estratégia de mudança do paradigma de *Housing* para *Hosting*¹¹;

¹¹ *Housing* – Os equipamentos informáticos de uma entidade estão alojados nas instalações de outra entidade; *Hosting* – Os sistemas de informação de uma entidade funcionam em equipamentos informáticos de outra entidade.

- Manutenção dos Sistemas e Tecnologias de Informação e apoio tecnológico;
- Monitorização da segurança da rede informática (servidores e comunicações);
- Desenvolvimento e manutenção do software e bases de dados de apoio operacional;
- Recolha de dados relativos aos deveres de informação (v.g. subvenções públicas, pareceres prévios de transferência para fundações e interesses patrimoniais dos gestores públicos);
- Continuação da divulgação de meios de comunicação de voz, vídeo e mensagem, com recurso a *software* associado ao correio eletrónico, minimizando as despesas de funcionamento.

Atividade de suporte à missão da IGF-Autoridade de Auditoria

Para além das atividades de apoio à estrutura da missão da IGF-Autoridade de Auditoria, a Direção de Serviços Administrativos (DSA) assegurou a execução de seis projetos estruturantes cofinanciados por fundos europeus de que se destaca a conclusão dos projetos para a implementação do SIGIP e para o desenvolvimento aplicacional do sistema de informação de recolha eletrónica de dados (SIREN), ambos no âmbito do SAMA2020 - Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública.

Foi ainda apresentada candidatura a um novo projeto para a implementação de um sistema integrado de dados operacionais e de gestão visando a criação de um sistema de informação de gestão alimentado pelos restantes sistemas de informação no suporte à operação (SIREN, SIAD, SIGA e SIGIP), ao abrigo do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública.

Gestão dos projetos comunitários

Neste âmbito, a DSA prosseguiu a execução de projetos aprovados, os referidos dois projetos no âmbito do SAMA 2020, um projeto do Programa de Cooperação Territorial do Espaço Atlântico, um projeto de Assistência Técnica para o período de 2019/2021 – POAT/FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) e dois projetos no âmbito da assistência Técnica aos Programas Nacionais do FSI (Fundo para a Segurança Interna) e do FAMI (Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração), tendo apresentado, quando aplicável, os respetivos pedidos de pagamento e os relatórios de execução às entidades gestoras.

Implementação do SNC-AP

No quadro da implementação do referencial contabilístico SNC-AP, a IGF-Autoridade de Auditoria já efetuou a prestação de contas do exercício de 2019 de acordo com este novo referencial, contribuindo para o objetivo de melhoria e transparência das contas públicas.

Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública - SIEF

Em 2020, em resultado da candidatura da IGF-Autoridade de Auditoria ao SIEF aprovada em 2018, a qual contemplava iniciativas geradoras de eficiência e poupanças financeiras com vista à otimização dos espaços ocupados com as atuais instalações da sede desta Autoridade, a DSA elaborou o respetivo

relatório de execução intercalar relativa ao ano de 2019, de que resultou uma poupança financeira efetiva face ao ano anterior de cerca de 115 mil euros.

Sistema Integrado de Gestão de Informação e Processos - SIGIP

A IGF-Autoridade de Auditoria alcançou, em 2020, vários objetivos definidos no âmbito deste projeto, dos quais se destacam os seguintes:

- Desmaterialização da maioria dos seus processos de negócio e de suporte (recursos humanos e financeiros);
- Apresentação de contributos para a Portaria de Gestão de Documentos, apoiando a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças na elaboração do plano setorial, tendo por base a Macro-Estrutura Funcional (MEF/ASIA), essencial para assegurar a interoperabilidade e a harmonização de processos;
- Elaboração do Plano de Preservação Digital específico para a IGF-Autoridade de Auditoria, com vista a assegurar a continuidade da informação digital ao longo do seu ciclo de vida;
- Preservação digital do histórico documental, através da migração de conteúdos do anterior sistema de gestão documental e *workflow* para a nova solução;
- Integração de processos partilhados mediante interoperabilidade do SIGIP com a Plataforma de Partilha de Atividades Comuns da referida Secretaria-Geral (solução integrada de gestão dos processos financeiros e orçamentais, de aquisição de bens e serviços, de aprovisionamento e gestão patrimonial, de recursos humanos e documental).

3. Recursos Humanos e Financeiros

A IGF-Autoridade de Auditoria propôs-se atingir os resultados identificados no QUAR de 2020 tendo como pressupostos de gestão a disponibilidade estimada de 205 trabalhadores/as e cerca de 11 M€ de recursos financeiros.

3.1. Recursos Humanos

Entre a capacidade planeada (205) e a disponível (133) em 31/12/2020 verificou-se uma diferença de 72 efetivos, em virtude de não ter sido possível recrutar os/as trabalhadores/as que se mostram necessários/as, em particular, inspetores/as e técnicos/as superiores.

Quadro 4 - Recursos humanos (previsão e realização em 2020)

Cargo / Categoria	Recursos Humanos (RH)	Pontuação Unitária	RH Planeados 2020	Pontuação Global Planeada 2020	RH 31/12/2020 ¹²	Pontuação Global 31/12/2020
DS	Dirigente - Direção superior	20	5	100	3	60
DI	Dirigente - Direção intermédia	16	13	208	10	160
CdE	Chefe de equipa	12	33	396	30	360
IF/TS	Inspetor/a e técnico/a superior	12	122	1464	73	876
CT	Coordenadora técnico	9	1	9	1	9
TI	Técnico/a de informática	9	8	72	4	36
AT	Assistente Técnico/a	8	16	128	9	72
AO	Assistente Operacional	5	7	35	3	15
Total			205	2412	133	1588
Diferença (Planeado-Real)			-	-	-72	-824

Fonte: Sistema de Informação da Organização do Estado.

Nota: No Sistema de Informação da Organização do Estado apenas são considerados os/as trabalhadores/as em exercício efetivo de funções. Assim, não constam do quadro acima cinco trabalhadores/as a exercer funções em gabinetes ministeriais/outros e três que estiveram ausentes do serviço mais de seis meses por motivo de doença.

A qualificação dos/as auditores/as é uma das prioridades da IGF-Autoridade de Auditoria, destacando-se as 13 certificações nacionais e internacionais detidas e a aposta na sua atualização ao nível da evolução das metodologias de auditoria. Sublinham-se ainda as 23 presenças em 12 conferências e outros fóruns de auditoria, finanças públicas e direito.

A caracterização dos recursos humanos da IGF-Autoridade de Auditoria quanto à respetiva média etária e experiência profissional consta do quadro *infra*:

Quadro 5 - Média etária e experiência dos recursos humanos

Indicador	Valor
Média etária	54
Antiguidade média na Função Pública	27

Fonte: GERHUP

A análise dos dados evidencia a elevada média etária dos/as trabalhadores/as (54 anos), o que denota uma estrutura envelhecida, facto que suscita especial preocupação face à natureza e ónus específicos e inerentes ao exercício das funções de controlo e auditoria e que se tem agravado nos últimos anos, considerando as limitações existentes em termos de recrutamento e de orçamento, suscitando grande apreensão quanto à renovação do quadro de auditores/as da IGF-Autoridade de Auditoria e à transmissão do conhecimento.

Sublinha-se o aumento significativo das qualificações dos/as trabalhadores/as após 2015, no quadro

¹² No dia 01/01/2021 verificou-se o regresso de seis trabalhadores que se encontravam requisitados na Autoridade para as Condições do Trabalho, com base no Despacho n.º 4698 D/2020, de 16/04, de Suas Exas. o Primeiro-Ministro e a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17/04.

do reforço do plano de formação e do aprofundamento de conhecimentos sobre gestão e controlo das finanças públicas, em especial, através de curso de pós-graduação, em parceria com instituição pública de ensino superior.

Para 2021, esta Autoridade de Auditoria pretende dar continuidade a esta boa prática, com a finalidade de valorizar mais os/as trabalhadores/as, robustecendo, assim, os seus conhecimentos técnicos e científicos, indispensáveis ao cumprimento da sua missão, pese embora os condicionalismos decorrentes da aplicação das medidas extraordinárias da atual situação de pandemia, e a necessidade de compatibilizar o plano de formação com o regime de teletrabalho em vigor.

Atenta a relevância e o impacto verificado pela presente aposta no conhecimento e a cooperação entre a IGF-Autoridade de Auditoria e instituições públicas de ensino superior, sublinhamos a associação de vários parceiros estratégicos: a AT, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira nos 2.º e 3.º cursos de pós-graduação.

3.2. Recursos Financeiros

O orçamento corrigido, que totalizou cerca de 10,8 M€, resultou, para além dos cativos da LOE e do Decreto-Lei de Execução Orçamental, de diversas alterações orçamentais entre agrupamentos no orçamento de atividades e no de projetos.

A execução do orçamento global da IGF-Autoridade de Auditoria foi de 8,8 M€, o que traduz uma taxa de realização de 81,3% face à dotação corrigida, conforme se ilustra no quadro seguinte:

Quadro 6 - Orçamento aprovado, corrigido e executado

Orçamento	Aprovado	Corrigido (1)	Executado (2)	Grau de realização (2)/(1)
Atividades	10 240 255 €	10 006 359 €	8 432 382 €	84,3%
Agrup. 01 – Despesas com o pessoal	9 018 255 €	9 018 255 €	7 559 015 €	83,8%
Agrup. 02 – Aquisição de bens e serviços	1 220 150 €	930 621 €	816 873 €	87,8%
Agrup. 03 – Juros e outros encargos	350 €	350 €	55 €	15,7%
Agrup. 06 – Outras despesas correntes	1 500 €	5 000 €	4 322 €	86,4%
Agrup. 07 – Aquisição de bens de capital	0 €	52 133 €	52 117 €	99,9%
Projetos	857 828 €	840 989 €	385 623 €	45,9%
Proj. 3018 - Racionalização das infraest. inf., de comunic. e segurança da IGF	81 712 €	71 498 €	48 703 €	68,1%
Proj. 4054 - Conservação das instalações e respetivo equipamento	53 000 €	46 375 €	6 268 €	13,5%
Proj. 5791 - POCTEA – AT	157 750 €	157 750 €	67 081 €	42,5%
Proj. 11092 - Programa Operacional de Assistência Técnica FEDER (2019-2021)	281 637 €	281 637 €	127 793 €	45,4%
Proj. 10188 - SAMA/FEDER-PT 2020	118 082 €	118 082 €	88 560 €	75,0%
Proj. 10885 - SAMA/FSE-PT 2020	113 959 €	113 959 €	28 828 €	25,3%
Proj. 10883 - Assistência técnica ao FSI	36 690 €	36 690 €	18 390 €	50,1%
Proj. 10886 - Assistência técnica ao FAMI	14 998 €	14 998 €	0 €	0,0%
	11 098 083 €	10 847 348 €	8 818 005 €	81,3%

Fonte: GeRFIP - Mapas da despesa agregada dos orçamentos de atividades e projetos - 31/12/2020

Embora a IGF-Autoridade de Auditoria, para fazer face à totalidade dos compromissos, tenha efetuado pedidos de desativação e de alteração orçamental entre os orçamentos de atividades e de projetos, os mesmos não foram objeto de sancionamento superior, o que condicionou a execução orçamental.

O grau de realização de 83,8% das despesas com pessoal decorre do elevado número de saídas de trabalhadores, designadamente para aposentação (11) e para reforço (temporário) das equipas da ACT (13), bem como da impossibilidade de concluir os procedimentos de recrutamento previstos.

Quanto ao orçamento de projetos, com um grau de realização de 45,9%, é de salientar o seguinte:

- Para a execução dos projetos de Racionalização das infraestruturas informáticas, de comunicação e segurança da IGF, FSI e Programa Operacional de Assistência Técnica ao FEDER contribuiu, em especial, a aquisição de equipamentos informáticos para fazer face ao desenvolvimento das atividades em regime de teletrabalho;
- A execução dos projetos SAMA/FEDER e SAMA/FSE concluídos em 2020 foi inferior à prevista, em virtude da maior execução registada no final de 2019;
- O projeto POCTEA - Programa de Cooperação Transnacional Espaço Atlântico, embora apresente uma execução de apenas 42,5%, regista despesas cabimentadas no valor de 79 mil euros, relativas à contratação de serviços de auditoria externa, cujo pagamento ocorrerá em 2021;
- Os projetos de Assistência Técnica ao FEDER, ao FSI e ao FAMI apresentaram uma reduzida execução por praticamente não se terem realizado deslocações nacionais e ao estrangeiro, em

virtude da situação pandémica, bem como por não ter sido efetuada a contratação de auditores externos prevista nas candidaturas dos projetos POAT/FEDER e FAMI.

Foi, ainda, realizado um investimento em matéria das acessibilidades no âmbito do Regulamento do Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na Via Pública (Portaria n.º 200/2020, de 19/08). A despesa de 12 mil euros foi reembolsada pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

4. Autoavaliação para efeitos do QUAR

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP) o presente ponto reflete a autoavaliação da IGF-Autoridade de Auditoria quanto ao desempenho de 2020, através da evidência dos resultados alcançados e dos desvios verificados face aos objetivos constantes do QUAR.

Para este efeito, foi considerada a informação relativa à apreciação, por parte dos/as utilizadores/as, da quantidade e qualidade dos serviços prestados, à avaliação do sistema de controlo interno, às causas de incumprimento de ações ou projetos não executados ou com resultados insuficientes, às medidas tomadas para reforço do desempenho, à comparação com serviços idênticos, no plano nacional e internacional, à audição dos/as dirigentes intermédios/as e trabalhadores/as na autoavaliação do serviço, às medidas de modernização administrativa e às iniciativas de publicidade institucional e de igualdade de género.

4.1. Resultados e desvios

A IGF-Autoridade de Auditoria definiu no QUAR para 2020 três objetivos estratégicos (criar valor para o cliente, aumentar a presença desta Autoridade e robustecer a qualidade dos produtos e resultados) e formulou quatro objetivos operacionais para a sua concretização, distribuídos pelos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, com diferente ponderação, para os quais foram fixadas metas e definidos indicadores de desempenho.

O quadro *infra* contém os objetivos fixados e os resultados obtidos:

Quadro 7 - QUAR – Resultados de 2020

Objectivos Estratégicos											
OE 1. Criar valor											
OE 2. Aumentar a presença da IGF - Autoridade de Auditoria											
OE 3. Robustecer os produtos e os resultados											
EFICÁCIA										Ponderação:	30%
O1. Valorizar os resultados do controlo										Peso:	50,00%
INDICADORES	2017	2018	META 2019	META 2020	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND1. Cobertura do controlo financeiro (Universe controlado em milhões de euros / Despesa Total do OE) * 100	14,8	17,5	15,8	16,2	1,62	22,28	80%	18,25	108%	Superou	
IND2. Número de ações de controlo e apoio técnico especializado realizadas	271	277	250	250	25	344	20%	279	108%	Superou	
O2. Criar valor para o cliente										Peso:	50,00%
INDICADORES	2017	2018	META 2019	META 2020	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro) + (20% Conhecimento Gerado) + (40% Soluções apresentadas)]	1910,4	1926,5	1683	1720	172	2365	100%	1994,5	111%	Superou	
EFICIÊNCIA										Ponderação:	40%
O3. Promover a segurança e saúde no trabalho, a conciliação da vida profissional e pessoal e a motivação dos/as trabalhadores/as, a modernização administrativa e a produtividade										Peso:	100,00%
INDICADORES	2017	2018	META 2019	META 2020	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND4. Número de medidas que visam a motivação e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos/as trabalhadores/as e a promoção da segurança e saúde no trabalho	-	-	-	3	1,00	5,00	40%	5	125%	Superou	
IND5. Número de iniciativas de modernização administrativa	-	-	-	2	1,00	4,00	40%	5	138%	Superou	
IND6. Número de produtos de Controlo e Apoio Técnico Especializado por Unidade Equivalente Inspetor	2,44	2,02	1,81	1,81	0,18	2,49	20%	2,67	132%	Superou	
QUALIDADE										Ponderação:	30%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade										Peso:	100%
INDICADORES	2017	2018	META 2019	META 2020	Tolerância	Valor crítico	PESO	RESULTADO	TAXA REALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
IND7. Qualidade Média: (Total de pontos obtidos nas ações / Número de ações concluídas)	7,67	7,84	7,68	7,68	0,77	9,50	20%	8,09	100%	Atingiu	
IND8. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	8673	11316	8850	5500	550	7563	20%	6744,5	115%	Superou	
IND9. Grau de satisfação dos clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados (escala 1-5)	-	-	-	3,4	0,3	4,7	60%	3,9	110%	Superou	

Com estes resultados a IGF-Autoridade de Auditoria superou todos os objetivos de eficácia, eficiência e de qualidade a que se propôs, tendo alcançado uma **taxa de realização global de 118,2%**, como se ilustra a seguir:

Quadro 8 - Resultado Global do QUAR 2019

Medição total do QUAR	118,2%
EFICÁCIA (ponderação 30%)	109,5%
O1. Valorizar os resultados do controlo (50%)	108,3%
O2. Criar valor para o cliente (50%)	110,6%
EFICIÊNCIA (ponderação 40%)	131,3%
O3. Promover a segurança e saúde no trabalho, a conciliação da vida profissional e pessoal e a motivação dos/as trabalhadores/as, a modernização administrativa e a produtividade	131,3%
QUALIDADE (ponderação 30%)	109,3%
O4. Melhorar e sustentar a qualidade (100%)	109,3%

Os resultados obtidos nos diferentes parâmetros em que se inserem os objetivos operacionais suscitam a seguinte análise:

EFICÁCIA

O parâmetro da eficácia foi superado, quer no objetivo da valorização dos resultados do controlo, quer da criação de valor para o cliente, facto particularmente relevante considerando que:

- A meta associada ao indicador de cobertura do controlo financeiro (indicador 1) - o mais relevante para a caracterização da intervenção - passou a considerar, desde 2017, o valor da despesa total do OE e não o da despesa corrente primária, o que, além de traduzir de forma mais rigorosa a intervenção da IGF-Autoridade de Auditoria, consubstancia um maior grau de exigência ao nível dos resultados a alcançar, salientando-se o aumento consistente da meta deste indicador (de 5,9 pontos face a 2017 e de 0,4 pontos em relação a 2019);
- O peso deste indicador no objetivo de valorização dos resultados do controlo passou, desde 2019, a representar 80% (ao invés dos anteriores 70%), pelo que os resultados obtidos traduzem um maior nível de exigência e o reforço da importância da componente financeira nas ações da IGF-Autoridade de Auditoria, em linha com a opção estratégica de valorização deste tipo de resultados em detrimento do mero aumento do número de ações (indicador 2);
- Foi mantida a ponderação das variáveis do índice de resultado das ações (indicador 3) que valoriza em 40% o “valor financeiro” e as “soluções apresentadas” e em 20% o “conhecimento gerado” (passou de 30% para 20%), em linha com as alterações introduzidas nos indicadores 1 e 2 já referidos;
- Todas as metas fixadas foram superadas.

EFICIÊNCIA

O parâmetro da eficiência foi também superado, facto particularmente relevante considerando que, face ao disposto no artigo 25.º da LOE 2020 foi necessário introduzir alterações muito significativas neste parâmetro do QUAR, bem como no parâmetro da qualidade¹³.

Quanto ao parâmetro da eficiência, essa alteração implicou:

- A reformulação do “Objetivo 3 - Promover a segurança e saúde no trabalho, a conciliação da vida profissional e pessoal e a motivação dos/as trabalhadores/as, a modernização administrativa e a produtividade”;
- Alterações no “indicador 4 - Número de medidas que visam a motivação e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos/as trabalhadores/as e a promoção da segurança e saúde no trabalho” e introdução de novo “Indicador 5 – Número de iniciativas de modernização administrativa” os quais, no seu conjunto, têm um peso relativo de 32% no QUAR; e
- A redução do peso do indicador do “Número de produtos de Controlo e Apoio Técnico Especializado por Unidade Equivalente Inspetor” que passou de 60% em 2019 para 20% em 2020.

QUALIDADE

Em linha com o citado artigo 25.º da LOE 2020 foi introduzido, neste parâmetro, o “indicador 9 - Grau de satisfação dos clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados”, com um peso relativo de 18% no QUAR.

Desta forma, no seu conjunto, o peso relativo dos novos indicadores (5 e 9) no QUAR é de 50% (32%+18%), em cumprimento do estabelecido na LOE.

A necessidade de assegurar este peso relativo no QUAR implicou ainda ajustamentos nos restantes indicadores deste parâmetro: “7 - Qualidade média” e “8 - Número de horas de qualificação e formação asseguradas”, cujo peso individual passou a ser de 20%.

Por fim, observa-se que o resultado alcançado, na qualidade média das ações, subiu de 8,03 para 8,09 pontos, e que a única meta fixada a um nível inferior a 2019 foi a do número de horas de qualificação e formação, em função das restrições impostas pelo contexto de pandemia e da dependência de circunstâncias exógenas a esta Autoridade para a respetiva concretização, salientando-se que, ainda assim, foi possível assegurar 6 744,5 horas de formação, superando a meta definida (5 500 horas).

A análise da evolução dos resultados obtidos nos diferentes indicadores, ilustrada no quadro *infra*, fundamenta estas asserções:

¹³ A inclusão dos novos indicadores resultou das instruções veiculadas pelo GPEARI, em 20/04/2020, quanto ao Ciclo de Gestão 2020, em matéria de SIADAP 1, designadamente quanto aos serviços que não são responsáveis por medidas “SIMPLEX” e que não prestam serviço direto aos/às cidadãos/ãs e empresas, como é o caso da IGF-Autoridade de Auditoria.

Quadro 9 - Comparação dos resultados obtidos em 2019 e 2020

Indicadores	Tipo	Resultados em 2019	Resultados em 2020	Varição 2020/2019
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	Eficácia	18,04	18,25	0,21
Ind 2. Número de ações realizadas		282	279	-1,1%
Ind 3. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro) + (20% Conhecimento Gerado) + (40% Soluções Apresentadas)]		2026,39	1994,54	-1,6%
Ind 4. Número de medidas que visam a motivação e a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar dos/as trabalhadores/as e a promoção da segurança e saúde no trabalho	Eficiência	–	5	–
Ind 5. Número de iniciativas de modernização administrativa		–	5	–
Ind 6. Número de produtos / Unidade Equivalente Inspetor/a		2,62	2,67	0,05
Ind 7. Qualidade média (Total de pontos obtidos nas ações / Número de produtos concluídos)	Qualidade	8,03	8,09	0,06
Ind 8. Número de horas de qualificação e formação asseguradas		12698	6744,5	-46,9%
Ind 9. Grau de satisfação dos clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados (escala 1-5)		–	3,9	–

Da comparação dos resultados obtidos em 2019 e 2020 salienta-se, pela sua relevância e exigência, o incremento de 0,21 no indicador de cobertura do controlo financeiro e de 0,06 no indicador da qualidade média das ações.

Estes resultados evidenciam a consolidação da estratégia de reforço da qualidade e da eficácia dos resultados, mediante uma maior seletividade do tipo de ações de controlo a realizar.

Acresce ainda salientar a superação dos novos indicadores de eficiência e de qualidade, em alinhamento com as prioridades assumidas no OE quanto:

- às medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal e de promoção da saúde e bem-estar no local de trabalho;
- às iniciativas de modernização administrativa, e
- ao grau de satisfação dos utilizadores, *in casu*, dos clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados da IGF-Autoridade de Auditoria (em suma, aos utilizadores externos nacionais) mas também às entidades congéneres da UE e da CPLP, aos quais foi enviado um questionário eletrónico para aferição do respetivo nível de satisfação, tendo sido obtida uma pontuação de 3,9 numa escala de 1 a 5¹⁴.

¹⁴ Este resultado é o valor médio dos pontos obtidos nas respostas às questões, considerando para as opções de resposta “Excelente”, “Bom”, “Adequado” “Inadequado” e “Muito Inadequado”, respetivamente, as pontuações “5”, “4”, “3”, “2” e “1”.

Reitera-se que estes resultados, que permitiram apresentar melhores soluções para as entidades auditadas e para o cliente, *maxime* em matéria de execução orçamental, mas também em sede de adequada gestão dos recursos humanos, foram conseguidos num contexto de grande rigor e exigência ao nível das metas estabelecidas, *v.g.* as metas do indicador de eficácia de cobertura do controlo financeiro foi superior à de 2019 e foi mantida a meta do indicador de qualidade média, já bastante exigente.

4.2. Apreciação por parte dos utilizadores

A apreciação efetuada pelos utilizadores relativamente à quantidade e qualidade dos serviços prestados foi alcançada através da recolha de opiniões e menções espontâneas recebidas ao longo do ano, bem como pelas respostas obtidas através do questionário de satisfação enviado pela IGF-Autoridade de Auditoria aos seus utilizadores, onde se incluem Autoridades de Auditoria de outros Estados-Membros, bem como instituições internacionais de controlo congêneres da CPLP.

Da recolha de opiniões e menções espontâneas quanto aos produtos desta Autoridade de Auditoria, que se ilustram *infra*, salienta-se o reconhecimento manifestado por Gabinetes de membros do Governo e de outros destinatários (*v.g.* entidades auditadas):

Quadro 10 - Menções espontâneas dos utilizadores dos produtos da IGF-Autoridade de Auditoria recebidas em 2020

Entidade	Assunto
Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	Na sequência de informação elaborada pela IGF-Autoridade de Auditoria: " <i>Muito agradeço a informação infra, muito útil e assertiva.</i> "
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais	" <i>...este Gabinete considera que a participação da IGF oferece, tal como ofereceu aquando da apresentação da nota de 23 de outubro (...), um contributo muito útil para uma melhor execução do Programa...</i> "
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças	Sobre a colaboração da IGF-Autoridade de Auditoria no âmbito de processo contencioso com uma empresa " <i>...reconhecemos o esforço e o imenso trabalho desenvolvido (...). Trata-se de um contencioso de elevada complexidade e expressão monetária.</i> "
European Commission - Directorate-general regional and urban policy	" <i>I Would like to take this opportunity to thank you for the outstanding cooperation and professional commitment demonstrated by IGF throughout the year and I look forward to continuing our excellent collaboration.</i> "
Comissão Europeia	Na sequência da apresentação do RAC-Relatório Anual de Controlo, que constitui o relatório de suporte para todos os pareceres de auditoria emitidos pela IGF-Autoridade de Auditoria sobre todos os Programas Operacionais do PT 2020, " <i>.... No observations</i> "
Gestor do FAMI e FSI	" <i>Pela nossa parte podemos, apenas, e uma vez mais, agradecer penhoradamente todo o apoio e disponibilidade da IGF. Temos, apenas, referências positivas a tecer quanto à Vossa disponibilidade, empenho e cooperação. Bem hajam!</i> "
Presidente da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	" <i>Expressamos o nosso reconhecimento por mais este resultado de articulação próxima na satisfação de objetivos comuns.</i> "
DGO / Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários	No âmbito da cooperação solicitada e prestada pela IGF-Autoridade de Auditoria para a elaboração do Relatório Base IVA - Exercício de 2019: " <i>Esta Direção-Geral deu início aos trabalhos relativos ao Relatório da Base do IVA de 2019 a submeter à Comissão Europeia antes de 31 de julho de 2020. Neste contexto, e em sequência do imprescindível apoio</i> "

Entidade	Assunto
	<i>prestado pela IGF nos últimos anos, vimos por este meio solicitar a vossa melhor colaboração para a formulação do pedido de informação aos municípios portugueses relativo à "Aquisição, pelos municípios portugueses, de terrenos para a construção de habitação no exercício de 2019" nos moldes anteriormente adotados." / "Muito agradecemos a informação remetida e a colaboração mais uma vez por vós prestada."</i>
Secretaria-Geral do Ministério das Finanças - Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso	Na sequência de colaboração da IGF-Autoridade de Auditoria no âmbito de processo contencioso com uma empresa "... não posso deixar de mencionar o meu profundo agrado pela imprescindível colaboração da IGF (...) que (...) conseguiram concretizar os resultados inicialmente definidos pela DSAJC/MF (...), que reputo completamente atingido e de que deixo o meu profundo agradecimento."
Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	Na sequência do apoio técnico prestado na Recolha de Informação dos Trabalhadores da Administração Pública: "Venho [...] manifestar o meu mais profundo agradecimento pela inestimável colaboração, paciência, perseverança e disponibilidade [...], a qual muito contribuiu para que os objetivos desta Direção-Geral e da área governativa fossem promovidos e alcançados."
Município de Alcácer do Sal	"O município e os demais visados não podem deixar de agradecer a ação inspetiva levada a efeito pela Inspeção-Geral de Finanças, a qual constitui um estímulo e um valioso contributo para que os serviços municipais continuem na incessante procura da perfeição e maximizarem a eficácia e eficiência da sua atuação."
Município de Aveiro	"... vimos pelo presente... expressa(r)... o nosso reconhecimento pelo rigor e excelência do trabalho executado por toda a equipa de projeto da IGF, a qual indubitavelmente constitui sempre um precioso apoio para melhorarmos continuamente o funcionamento desta organização."
Centro de Estudos Sociais do Obser. Perm. Justiça Portuguesa / Universidade de Coimbra	Na sequência de pedido de elementos à IGF-Autoridade de Auditoria: "Acusamos a boa receção do email abaixo. Permitam-nos agradecer toda a colaboração prestada."
Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e entidades com fins públicos	A respeito da intervenção da IGF na área das subvenções públicas e das fundações: a "...Inspeção-Geral de Finanças tem excelentes relatórios elaborados por trabalhadores altamente qualificados"
Trabalhador do LNEC	No âmbito de questão colocada à IGF-Autoridade de Auditoria referente a teletrabalho "Agradeço de sobremaneira a vossa atenção a este assunto e informo que o mesmo já se encontra devidamente resolvido."
Funcionário de uma Câmara Municipal	Na sequência de denúncia efetuada à IGF-Autoridade de Auditoria: "Venho agradecer a sua resposta, congratulando-me com o facto de ver que as instituições em Portugal não esmorecem no combate a tudo o que fere a mais básica legalidade e a prossecução do interesse público!"

No questionário eletrónico dirigido aos utilizadores externos nacionais da IGF-Autoridade de Auditoria (clientes, auditados e destinatários dos produtos e resultados) e às entidades congéneres da CPLP, com a finalidade de aferir o seu nível de satisfação quanto à intervenção e atividade desenvolvida, foi alcançada uma **taxa de resposta de 36%**.

As respostas obtidas em todas as dimensões analisadas estão expressas, em termos percentuais, no quadro seguinte:

Quadro 11 - Respostas ao questionário de satisfação dos utilizadores externos

Questões	Excelente	Bom	Adequado	Inadequado	Muito inadequado	Não é possível avaliar
Apreciação global da IGF	17,6%	60,3%	20,6%	1,5%	0,0%	0,0%
Profissionalismo e atitude dos/as colaboradores/as	39,7%	42,6%	16,2%	1,5%	0,0%	0,0%
Conteúdos do <i>site</i> da IGF	8,8%	50,0%	38,2%	2,9%	0,0%	0,0%
Relevância e oportunidade das ações de controlo/auditoria e/ou de apoio técnico especializado	14,7%	35,3%	36,8%	2,9%	0,0%	10,3%
Contributo das recomendações da IGF para robustecimento dos modelos de gestão e de controlo interno e para a melhoria do desempenho financeiro	26,5%	20,6%	35,3%	2,9%	0,0%	14,7%
Influência das recomendações da IGF na promoção de uma cultura de controlo e de responsabilização	20,6%	33,8%	27,9%	4,4%	0,0%	13,2%
A importância do contraditório na resposta aos resultados da IGF	22,1%	33,8%	32,4%	2,9%	0,0%	8,8%
Relacionamento da entidade com a IGF	41,2%	36,8%	19,1%	2,9%	0,0%	0,0%
Atuação da IGF nas ações de colaboração/cooperação com a sua entidade	32,4%	32,4%	30,9%	2,9%	0,0%	1,5%
Classificação média global	24,8%	38,4%	28,6%	2,8%	0,0%	5,4%

Como resulta do quadro *supra*, as respostas ao questionário revelam, transversalmente, uma acentuada incidência nos níveis “Excelente” e “Bom”, os quais representam 63% dos resultados globais.

Releva-se o resultado obtido naqueles níveis pelas questões respeitantes à “apreciação global da IGF”, ao “profissionalismo e atitude dos/as colaboradores/as” e à “Relação da entidade com a IGF-Autoridade de Auditoria”, com resultados superiores a 77%.

Foi igualmente dirigido questionário eletrónico às Autoridades de Auditoria de outros Estados-Membros, o qual obteve uma taxa de resposta de 33%, com a distribuição constante do quadro seguinte:

Quadro 12 - Respostas ao questionário de satisfação por Autoridades de Auditoria congéneres

Questões	Excelente	Relevante	Adequado	Inadequado	Muito inadequado	Não é possível avaliar
Apreciação global da IGF-Autoridade de Auditoria	66,7%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Profissionalismo e atitude dos colaboradores/as	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Conteúdos do <i>site</i> da IGF-Autoridade de Auditoria	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	66,7%
Relevância e oportunidade do trabalho da IGF-Autoridade de Auditoria	33,3%	66,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Qualidade dos resultados	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Oportunidade dos resultados	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Relevância dos resultados	33,3%	66,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Influência das recomendações da IGF-Autoridade de Auditoria nos procedimentos e no processo de decisão	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Relação institucional com a IGF-Autoridade de Auditoria (cooperação e colaboração)	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Classificação média global	66,7%	22,2%	3,7%	0,0%	0,0%	7,4%

Como evidenciado, as respostas ao questionário revelam uma elevada satisfação destes *stakeholders*, representado os **níveis “Excelente” e “Relevante” 89% dos resultados globais**, facto particularmente significativo num contexto de avaliação interpares.

Em suma, quer as menções espontâneas dos diferentes utilizadores, quer as respostas obtidas ao questionário, permitem concluir que a atividade desenvolvida pela IGF-Autoridade de Auditoria tem um nível de satisfação muito elevado, resultado particularmente relevante considerando o contexto em que se desenvolve o trabalho de auditoria e a elevada tecnicidade e complexidade das solicitações da tutela e das responsabilidades cometidas a esta Autoridade de Auditoria.

4.3. Avaliação do sistema de controlo interno

A avaliação do sistema de controlo interno da IGF-Autoridade de Auditoria tem por base as respostas às questões identificadas nas linhas gerais de orientação do Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços¹⁵, as quais permitem concluir, face ao referencial técnico citado, que o **sistema de controlo interno desta Autoridade é excelente**, uma vez que 100% das respostas são afirmativas – *vide* Anexo 2.

Acresce referir que o sistema de indicadores de desempenho da IGF-Autoridade de Auditoria produz dados fiáveis e em tempo real relativos à respetiva atividade. Com efeito, o processo de avaliação compreende os objetivos individuais estabelecidos por ação (de auditoria, de apoio técnico especializado ou outra), cujo cumprimento é avaliado no momento da respetiva conclusão.

¹⁵ *Vide* Anexo A do documento técnico n.º 1/2010, de 4 de março, do referido Conselho Coordenador.

Os resultados são monitorizados ao longo do ano, através da aplicação informática SIAD, que permite conhecer o reflexo imediato sobre os indicadores constantes do QUAR, através da interoperabilidade de um vasto conjunto de dados quantitativos (v.g. DUI previstos e executados, dimensão do universo controlado, efeitos financeiros das ações) e qualitativos (v.g. conhecimento gerado e soluções apresentadas).

A monitorização dos dados inseridos naquele sistema é efetuada por um Comité de Qualidade que assegura que a classificação atribuída às ações de controlo, avaliação e apoio técnico nos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade é realizada através de um processo assente em critérios objetivos e homogéneos.

4.4. Causas dos desvios na execução dos projetos

Em 2020, a IGF – Autoridade de Auditoria planeou utilizar, no conjunto dos projetos que concretizaram a sua intervenção, um total de 26.071 DUI, dos quais foram executados 24.581 DUI, o que se traduziu num desvio de 1.490 DUI (-5,7%), resultado da saída de inspetores/as para o exercício de funções noutras entidades, incluindo os que foram requisitados para reforçar a equipa da ACT numa parte significativa do ano.

O detalhe dos desvios por projeto consta do Anexo 3, salientando-se, de entre as causas justificativas, a solicitação de ações extraplano pela tutela e por outras entidades (v.g. órgãos de soberania e instituições europeias) e a necessidade de reajustamento de RH face à situação pandémica (COVID-19).

Relevam-se *infra* alguns trabalhos solicitados em 2020 e que contribuíram para a referida reafecção de recursos entre os projetos:

- Auditorias ou outras ações determinadas pela Assembleia da República e pelos membros do Governo;
- Apreciação de projetos de diversos diplomas legais e regulamentares, em especial matérias referentes ao regime orçamental e financeiro e à contratação pública;
- Auditorias às contas e apreciação de relatórios e contas, bem como de planos de atividades e orçamentos de entidades da Administração Central e do SEE;
- Participação em comissões, júris de concursos públicos e grupos de trabalho (*supra* identificados).

A este tipo de solicitações extraplano, que concorrem para desvios na execução dos projetos, acresce o elevado número de participações, exposições e denúncias dos/as cidadãos/ãs, cuja complexidade e dimensão são de difícil previsão aquando da elaboração do PA, a que acrescem ainda vários pedidos de colaboração de entidades judiciais e judiciárias.

Estas solicitações não previstas implicaram, tal como a situação pandémica, a necessidade de um reajustamento permanente dos recursos humanos, comprometendo, necessariamente, a calendarização definida e a concretização de algumas ações previstas no PA.

4.5. Medidas tomadas para a melhoria do desempenho

A IGF-Autoridade de Auditoria procura a melhoria contínua no exercício das respetivas competências de controlo estratégico da Administração Financeira do Estado e de apoio técnico especializado pelo que estão previstas, ou já em curso, diversas medidas enquadradas previamente em análises *SWOT*, com vista ao reforço da presença nos principais domínios de risco orçamental, à melhoria dos produtos e dos resultados e à criação de valor, das quais se destacam:

- O aprofundamento da estratégia dirigida ao robustecimento da qualidade e da eficácia dos resultados, mediante uma maior seletividade e diversidade do tipo de ações de controlo, em alternativa à quantidade de ações;
- A manutenção, num contexto particularmente difícil, da cooperação e da operacionalização de protocolos, visando o desenvolvimento nos domínios científico, técnico e humano, mediante a partilha de conhecimento como peça fundamental na formação e consolidação das metodologias internacionais de auditoria, indispensáveis para a melhoria dos resultados;
- A conclusão do 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, resultado da parceria estabelecida em 2016 entre a UNL – NOVA/IMS e a IGF-Autoridade de Auditoria, edições a que se associaram importantes parceiros estratégicos como a AT, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira;
- A aposta na formação e qualificação dos/as trabalhadores/as, no âmbito da qual foi possível assegurar 6744,5 horas de formação, nos domínios da auditoria, das tecnologias da informação, da contratação pública e das ciências sociais e do comportamento, entre outras, mesmo num contexto pouco propício à sua realização, quer pelas restrições impostas pelo contexto de saúde pública, quer pelo facto de, na maioria das situações, a disponibilização de conteúdos formativos depender de entidades externas;
- A revisão dos instrumentos que incidem sobre os princípios deontológicos/éticos que regulam a atividade desta instituição e a conduta dos/as seus/suas trabalhadores/as (v.g. Código de Ética);
- A atualização da política de privacidade da IGF-Autoridade de Auditoria e a elaboração de documentos referentes às Boas Práticas de Segurança da Informação em teletrabalho;
- O permanente reforço do controlo da qualidade das ações e produtos desta Autoridade de Auditoria, assegurado pelo Comité de Qualidade, o qual concluiu o processo de atualização e harmonização das normas sobre o seguimento das recomendações e prosseguiu a monitorização do processo avaliativo, dirigida ao alinhamento dos objetivos com a estratégia definida de valorização da eficácia dos resultados das ações de controlo.

4.6. Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional

A comparação com o desempenho de entidades congéneres, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de referência para a IGF-Autoridade de Auditoria é uma tarefa difícil porque não existem dados publicados. Consideramos, no entanto, que as menções feitas de forma espontânea por entidades nacionais e internacionais de reconhecida independência e prestígio e já identificadas *supra*, atestam o bom desempenho desta Autoridade de Auditoria.

Todavia, importa salientar, atenta a respetiva relevância e a comparabilidade com as instituições congéneres dos restantes Estados-Membros, que esta é a única autoridade de auditoria em toda a UE com um contrato de confiança atribuído pela CE, nas duas avaliações consecutivas que efetuou às autoridades dos 27 Estados-Membros para os programas operacionais do FEDER e Fundo de Coesão.

Esta atribuição traduz-se na **certificação de que a IGF-Autoridade de Auditoria adota as melhores práticas internacionais em matéria de auditoria.**

Visando assegurar a garantia da qualidade profissional do trabalho, a CE adotou, a partir de 2009, um procedimento de avaliação (*Country Assessment*) das autoridades de auditoria de todos os Estados-Membros da UE, que terminou com a atribuição do primeiro lugar a Portugal, Áustria e Dinamarca. Em 2013, a CE efetuou a segunda avaliação, que culminou com a atribuição do primeiro lugar a Portugal e à Suécia.

Para além do FEDER e do Fundo de Coesão, em que esta entidade já era a única autoridade de auditoria em toda a UE a obter o Contrato de Confiança nas duas avaliações consecutivas efetuadas pela CE, a IGF-Autoridade de Auditoria é ainda titular do Contrato de Confiança para o Fundo Social Europeu, beneficiando assim deste reconhecimento em todos os programas operacionais dos fundos estruturais.

Por outro lado, todos os pareceres de auditoria que esta Autoridade emitiu em 2020, nos termos dos regulamentos comunitários e de acordo com os mais exigentes *standards* internacionais de auditoria, foram aprovados pela CE, sem exceção, o que constituiu condição indispensável para assegurar as respetivas transferências de fundos para Portugal sem qualquer interrupção ou suspensão.

Este facto reforçou a reputação da IGF-Autoridade de Auditoria e contribuiu para sedimentar a confiança das autoridades da UE na qualidade da sua intervenção, permitindo garantir a transferência para Portugal de 4.334 M€ dos fundos europeus estruturais e de investimento (PT2020), dos fundos agrícolas, dos fundos da política de justiça e assuntos internos, do Programa Erasmus+ 2020 e dos diversos programas de Cooperação Territorial Europeia.

4.7. Audição de dirigentes intermédios e trabalhadores/as

Desde 2016 que a IGF-Autoridade de Auditoria realiza um questionário aos/às trabalhadores/as, incluindo dirigentes intermédios, possibilitando a contribuição destes/as para a autoavaliação do serviço e visando obter a sua opinião, em diversas dimensões relevantes.

O questionário inclui questões relativas às normas e referenciais técnicos disponíveis, ao envolvimento e valorização profissional, aos meios e condições logísticas, aos níveis de colaboração e cooperação e à avaliação das medidas adotadas em matéria de conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, de segurança, saúde e motivação dos/as trabalhadores/as, tendo-se registado uma taxa de resposta de 74% (mais 2 pontos percentuais que no ano transato), cujos resultados constam do quadro abaixo:

Quadro 13 - Audição dos/as dirigentes intermédios/as e trabalhadores/as

Questões	Excelente	Relevante	Adequada	Inadequada	Muito inadequada
1. Normas técnicas e referenciais					
Relevância das normas de conduta e dos referenciais de auditoria para o exercício de funções	31,1%	43,7%	24,3%	1,0%	0,0%
2. Gestão de conflitos de interesse					
Importância da declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos	34,0%	43,7%	22,3%	0,0%	0,0%
3. Condições de trabalho					
Qualidade dos meios e condições logísticas para o exercício de funções	30,1%	39,8%	29,1%	1,0%	0,0%
4. Envolvimento profissional					
Importância da participação dos/as trabalhadores/as no processo de planeamento	16,5%	36,9%	39,8%	6,8%	0,0%
5. Valorização profissional					
Formação profissional recebida	21,4%	25,2%	38,8%	13,6%	1,0%
6. Colaboração e cooperação					
Ajuda, colaboração e cooperação entre colegas	30,1%	40,8%	27,2%	1,0%	1,0%
7. Conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, segurança, saúde e motivação dos/as trabalhadores/as					
Avaliação das medidas adotadas	21,4%	36,9%	37,9%	2,9%	1,0%
Classificação média global	26,4%	38,1%	31,3%	3,7%	0,4%

A análise das **respostas obtidas revela**, em todas as dimensões analisadas, uma **incidência nos níveis mais elevados de satisfação** (Excelente e Relevante) de 64,5%.

Acresce ainda referir que o processo de elaboração dos documentos de planeamento e relato beneficia do envolvimento generalizado dos/as dirigentes intermédios/as e chefes de equipa, com a apresentação de contributos. Desde 2015 foi também disponibilizada aos/às trabalhadores/as a possibilidade de participarem ativamente na elaboração do PA mediante a submissão eletrónica de propostas de ações.

O SIAD permite monitorizar o desempenho individual e coletivo, dispondo os/as inspetores/as e os/as dirigentes de informação permanente referente ao seu desempenho, que lhes permite, a cada momento, conhecer o grau de execução das ações face ao planeado, bem como consultar a respetiva avaliação.

A avaliação final de cada ação é considerada de imediato nos indicadores de acompanhamento da execução do QUAR, os quais estão acessíveis a todos/as os/as dirigentes para consulta, o que se traduz

num importante mecanismo de participação e interação na atividade desenvolvida pela IGF-Autoridade de Auditoria.

4.8. Medidas de Modernização Administrativa

Em 2020, a IGF-Autoridade de Auditoria continuou a adotar medidas de modernização administrativa¹⁶, em especial com o objetivo de desmaterializar e tornar mais fácil e eficiente a comunicação de informação por parte dos/as cidadãos/ãs e entidades externas e de promover a qualidade e inovação na implementação e disponibilização de serviços suportados por sistemas de informação. Neste âmbito, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Desmaterialização de processos internos nas áreas de recursos humanos e financeiros;
- Entrada em produção do SIREN, desenvolvido com o objetivo de agregar numa mesma plataforma e com uma interface comum os diversos tipos de informação que as entidades têm de prestar a esta Autoridade de Auditoria, nomeadamente as subvenções e benefícios concedidos por entidades públicas e o inventário de partes de capital das SGPS.

Este projeto foi objeto de candidatura a comparticipação pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública (SAMA2020) e visa dar cumprimento às *medidas 14 - Racionalização das TIC e modernização administrativa dos organismos públicos e 12 - Autenticação e assinatura eletrónicas na Administração Pública* e, com a utilização de formatos abertos para a disponibilização de resultados, à *medida 23 - Administração aberta e novos canais de atendimento da RCM n.º 12/2012*;

- Divulgação no portal *ePortugal.gov.pt* dos diversos serviços disponibilizados, através das plataformas desta Autoridade de Auditoria, em cumprimento da *medida 13 - Racionalização da prestação de serviços públicos por meios eletrónicos da RCM n.º 12/2012*;
- Desenvolvimento e disponibilização ao público, através do sítio na *Internet* da IGF-Autoridade de Auditoria, de um formulário eletrónico para apresentação de participações por assédio laboral no setor público, dando cumprimento à *medida 13 - Racionalização da prestação de serviços públicos por meios eletrónicos da RCM n.º 12/2012*;
- Elaboração da candidatura ao SAMA2020 (aviso N.º 04/SAMA2020/2019) com o projeto designado “*IGF Digital 2022*”, o qual visa dar continuidade ao esforço de transformação digital desenvolvido nos últimos anos, em linha com o que se encontra definido na *Estratégia TIC 2020: Estratégia para a Transformação Digital na Administração Pública*, aprovada pela RCM n.º 108/2017, de 26/07. O projeto já foi objeto de decisão favorável por parte da Comissão Diretiva do COMPETE 2020.

¹⁶ De acordo com o Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05, na redação atual.

Por fim, é de salientar que, no último ciclo do plano setorial da estratégia para as tecnologias de informação (Estratégia TIC 2020), a IGF-Autoridade de auditoria foi uma das duas únicas entidades do Ministério das Finanças, a apresentar um nível de 100% na execução dos respetivos objetivos.

4.9. Iniciativas de publicidade institucional e de transparência da atividade

À semelhança de anos anteriores, em 2020 a IGF-Autoridade de Auditoria não desenvolveu iniciativas de publicidade institucional com o objetivo direto ou indireto de promover ou difundir mensagem relacionada com os seus fins ou as suas atribuições¹⁷.

Quanto às obrigações legais de transparência a que a IGF-Autoridade de Auditoria está vinculada, salienta-se o especial destaque efetuado no *site*, para melhor perceção dos/as cidadãos/ãs e interessados/as, quanto à seguinte informação:

- Subvenções e benefícios públicos¹⁸;
- Pedidos de parecer prévio sobre transferências de entidades do setor público não autárquico e regional para fundações¹⁹;
- Relatórios de inspeção às autarquias locais e sínteses de resultados das restantes áreas de intervenção²⁰;
- Participações cívicas²¹;
- Endereço eletrónico para o envio de queixas de assédio em contexto laboral no setor público²²;
- Formulário eletrónico para reporte dos deveres de informação dos gestores públicos e dos Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, relativamente às Entidades de Interesse Público supervisionadas por esta Autoridade de Auditoria.

4.10. Igualdade de género

A IGF-Autoridade de Auditoria encontra-se alinhada com a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 e com o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021.

Em 2020, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Atualização e execução do “*Plano de Medidas de Incentivo à Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar*”, que envolveu, entre outras, a realização de ações de formação para a sensibilização

¹⁷ RCM n.º 47/2010, publicada em 25 de junho.

¹⁸ <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/subvencoes-publicas7.aspx?v=4c25af6b-09c3-441b-aad1-6766ca384c72>.

¹⁹ <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/transferencias-para-fundacoes-parecer-previo.aspx>

²⁰ <https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias/sinteses-de-resultados-administracao-central.aspx> e <https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias/relatorios-administracao-local-autarquia.aspx>.

²¹ <https://www.igf.gov.pt/transparencia/participacao-civica.aspx>.

²² <https://www.igf.gov.pt/transparencia/informacao-assedio.aspx>.

- dos/as trabalhadores/as sobre responsabilidade social e a promoção de uma cultura e comunicação organizacional, saúde e motivação no trabalho, conciliadoras da vida profissional e familiar;
- Criação de condições técnicas para a realização de teletrabalho pela generalidade dos/as trabalhadores/as, face às regras impostas pelo Governo em 2020 no âmbito da pandemia COVID-19;
 - Melhoramento das condições logísticas para a realização de refeições nas suas instalações e manutenção dos protocolos com diferentes entidades para que os/as trabalhadores/as beneficiem de condições mais favoráveis, extensíveis ao agregado familiar;
 - Promoção e sensibilização sobre prevenção e combate ao assédio laboral (informação disponível no *site* da IGF-Autoridade de Auditoria e no portal de serviços públicos *ePortugal.gov.pt*²³);
 - Publicitação também no mesmo *site* do Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplicável na organização.

No que se refere à distribuição de efetivos por género, a IGF-Autoridade de Auditoria apresentava em 31/12/2020 uma predominância global do género feminino (53%), a qual também se verificou nos cargos de chefia e de direção (58,1%), representando um aumento de 7,1 p.p. face ao ano anterior.

Salienta-se ainda que esta Autoridade de Auditoria já anteriormente proporcionava que múltiplas tarefas fossem desenvolvidas à distância, promovendo a conciliação entre o trabalho, família e vida pessoal, com recurso a meios seguros de acesso à rede informática – *v.g.* VPN e conferência eletrónica.

No entanto, e em virtude das circunstâncias excecionais decorrentes da situação pandémica, as iniciativas implementadas em 2020, aprofundaram esta conciliação, prevendo-se que tenham continuidade e que sejam reforçadas mediante a aprovação e implementação de outras no decurso de 2021 e anos seguintes.

5. Avaliação Final

A presente avaliação final baseia-se na análise da execução global do PA da IGF-Autoridade de Auditoria de 2020 e no seu alinhamento com as prioridades e orientações do Governo, sobretudo em matéria de finanças públicas, bem como na apreciação quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados, os quais foram expressos, de forma detalhada, nos pontos *supra*.

Em 2020, a ação desta Autoridade de Auditoria manteve-se alinhada com o esforço de consolidação orçamental, visando contribuir prioritariamente para a regularidade e eficácia na realização da despesa e no controlo da receita, para a prevenção e combate da fraude e evasão, bem como privilegiando a cobertura financeira e a contínua difusão de uma cultura de ética e de controlo na gestão dos dinheiros públicos.

²³ <http://www.igf.gov.pt/transparencia/informacao-assedio.aspx>

<https://eportugal.gov.pt/web/guest/pesquisa/-/pesquisa/tudo/IGF%20%E2%80%93%20Autoridade%20de%20Auditoria>.

Neste período a **atividade desenvolvida** pela IGF-Autoridade de Auditoria **abrangeu um universo auditado/certificado de 16,6 mil milhões de euros** (+0,6 mil M€ do que em 2019) e **traduziu-se em resultados globais de 2,9 mil M€** (+0,8 mil M€ do que em 2019, i.e. +38%), aos quais acrescem resultados qualitativos relevantes, designadamente ao nível da melhoria dos sistemas de informação e de controlo interno, da sustentação técnica das decisões da tutela em domínios de elevada tecnicidade e complexidade e de propostas de alteração legislativa.

As responsabilidades enquanto **Autoridade de Auditoria para o PT 2020** e para os **demais fundos europeus**, traduziram-se na emissão de pareceres anuais de auditoria incidentes sobre transferências e reembolsos da UE para Portugal no montante de cerca de **4,3 mil M€** no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros.

Estes resultados, que permitiram superar todos os objetivos operacionais de eficácia, de eficiência e de qualidade e alcançar uma **taxa de realização global do QUAR de 118,2%**, traduzem uma adequada materialização da estratégia e das prioridades de atuação, bem como o acentuado esforço desta Autoridade de Auditoria face ao acréscimo de competências, à complexidade e diversidade das solicitações e à redução continuada do número de efetivos.

Perante os excelentes resultados quantitativos e qualitativos alcançados e face à expressão qualitativa da avaliação prevista na Lei do SIADAP para a avaliação final dos serviços, propõe-se que o desempenho da IGF-Autoridade de Auditoria, em 2020, seja classificado como *“Desempenho Bom”*.

Acresce que, no processo prospetivo de melhoria contínua do exercício das respetivas competências de controlo estratégico da Administração Financeira do Estado e de apoio técnico especializado, a IGF-Autoridade de Auditoria pretende incrementar os resultados do seu contributo para as finanças públicas, mediante o reforço da presença nos principais domínios de risco orçamental, a melhoria dos produtos e dos resultados e a criação de valor, cumprindo destacar neste âmbito:

- A aposta estratégica na **qualidade e na eficácia dos resultados**, mediante uma maior seletividade e diversidade do tipo de ações de controlo, em alternativa ao incremento do número de auditorias realizadas, bem como um acrescido rigor na qualidade dos resultados, ao tornar mais exigente a respetiva superação;
- O esforço de **melhoria contínua e atualização dos documentos enquadradores** da atividade de auditoria, de promoção da ética e de prevenção da fraude e corrupção;
- O **foco na qualificação dos trabalhadores/as**, salientando-se que, mesmo num contexto difícil como foi o do ano de 2020, foram asseguradas 6744,5 horas de formação, em áreas relevantes para a atividade desta Autoridade de Auditoria, com reflexo no correspondente aumento do índice de qualificações técnicas e profissionais;
- **A aposta no conhecimento e na valorização da opinião dos diferentes stakeholders**, em especial da Tutela, auditados e outros destinatários dos produtos e resultados da IGF-Autoridade de

Auditoria, bem como de entidades congéneres internacionais, cujos resultados, em termos de grau de satisfação global muito nos distinguem (foi atingido um nível de 3,9 numa escala de 1 a 5);

- A continuidade da aposta na **cooperação nacional e internacional e na operacionalização de protocolos** com várias entidades, visando o desenvolvimento nos domínios científico, técnico e humano mediante a partilha de conhecimento, elemento essencial para a consolidação das metodologias internacionais de auditoria e para robustecer os resultados da intervenção.

São exemplo desta cooperação o 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental (parceria entre a UNL-IMS e a IGF-Autoridade de Auditoria), edição a que se associaram importantes parceiros estratégicos como a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, a AT, a Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional COMPETE 2020 e a Inspeção Regional de Finanças da Madeira.

Por fim, sublinha-se que no Relatório de 2020 sobre o Estado de Direito na UE²⁴, documento elaborado pela CE, concretamente no capítulo sobre Portugal, são referidos vários dos aspetos críticos identificados pela IGF-Autoridade de Auditoria em matéria de efetividade da luta contra a corrupção, de que se salienta a necessidade de reforço de meios humanos e materiais das entidades envolvidas na prevenção e combate à fraude e corrupção - matéria já abordada na Resolução da Assembleia da República n.º 91/2010 - em especial quanto ao quadro/mapa de pessoal desta Autoridade de Auditoria.

²⁴ Relatório publicado em 30/10/2020 e disponível em https://ec.europa.eu/info/sites/info/files/pt_rol_country_chapter_pt.pdf

Anexo 1 – Atos normativos que atribuem competências à IGF – Autoridade de Auditoria

Além das atribuições que constam do diploma orgânico da IGF – Autoridade de Auditoria (Decreto-Lei n.º 96/2012 de 23 de abril) têm sido publicados vários diplomas legais e regulamentares que lhe atribuem competências e responsabilidades, designadamente:

1. Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021) - atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações e determina que as consequências do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta da IGF-Autoridade de Auditoria;
2. Portaria n.º 271-A/2020, de 24 de novembro - atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria de controlo do Programa APOIAR;
3. Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro - atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria de controlo regular do Banco Português de Fomento, S. A.;
4. Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020): atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
5. Decreto-Lei n.º 174-A/2019, de 18 de dezembro - altera as bases da concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul da região de Lisboa, definindo também que os proveitos tarifários do serviço complementar rodoviário são auditados pela IGF – Autoridade de Auditoria;
6. Decreto-Lei n.º 161/2019, de 25 de outubro - determina que a fiscalização do Fundo Revive Natureza para a promoção da recuperação de imóveis devolutos inseridos em património natural é exercida por esta Autoridade de Auditoria;
7. Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (normas de execução do Orçamento do Estado para 2019): atribui competência a esta Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico, fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado, determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade, e estabelece que a mesma procede à validação dos custos incorridos e decorrentes da prestação de serviço público no transporte interilhas nos Açores;
8. Despacho n.º 5482/2019, de 6 de junho, do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional: determina que a IGF-Autoridade de Auditoria, também no âmbito do

Portugal 2020, é o organismo de auditoria independente responsável pela elaboração do parecer que acompanha o relatório sobre a execução da contribuição financeira do Fundo de Solidariedade da União Europeia, relativo aos incêndios ocorridos em Portugal continental entre junho e outubro de 2017;

9. Portaria n.º 172/2019, de 3 de junho: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema de Incentivos à Eficiência da Despesa Pública (SIEF), estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF-Autoridade de Auditoria;
10. Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019): atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
11. Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 132/2018, de 10 de outubro: incumbe a IGF-Autoridade de Auditoria da verificação de conformidade das faturas referentes à empreitada e aquisição de equipamento médico e hospitalar estrutural do futuro Hospital Central da Madeira;
12. Portaria n.º 260/2018, de 14 de setembro: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF-Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
13. Despacho n.º 8460/2018, de 31 de agosto, do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria as responsabilidades de auditoria das operações financiadas pelo Fundo de Solidariedade da UE em Portugal;
14. Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto (procede à criação do Fundo de Fundos para a Internacionalização): determina que compete à IGF-Autoridade de Auditoria o controlo da atividade do fundo e a emissão de parecer anual sobre as suas contas, acompanhadas do relatório do fiscal único;
15. Despacho n.º 5327/2018, de 29 de maio, do Ministro das Finanças: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a responsabilidade de monitorização do processo de descongelamento de carreiras, progressões e promoções dos/as trabalhadores/as da Administração Pública;
16. Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (normas de execução do Orçamento do Estado para 2018): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado e determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;

17. Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio (procede à criação do Fundo para a Inovação Social): determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria o controlo da atividade do fundo e emitir parecer anual sobre as suas contas, acompanhadas do relatório do revisor oficial de contas;
18. Despacho n.º 945/2018, publicado em 25 de janeiro, do Ministro das Finanças: determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria a verificação dos elementos que devem constar no relatório de execução para efeitos de atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema do SIEF;
19. Portaria n.º 11/2018, de 10 de janeiro: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do SIEF, estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF-Autoridade de Auditoria;
20. Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018): atribui competência à IGF - Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
21. Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro (procede à criação e regulamentação do Fundo para o Serviço Público de Transportes): determina que a fiscalização do Fundo é assegurada pela IGF-Autoridade de Auditoria;
22. Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro (aprova o Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente): determina que compete à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização da concessão dos apoios previstos neste diploma legal;
23. Portaria n.º 343-A/2017, de 10 de novembro: estabelece que a IGF-Autoridade de Auditoria assegura a certificação dos montantes em dívida no quadro do compromisso assumido pelo Estado na concessão das garantias ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 71.º da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto;
24. Despachos n.ºs 9684 e 9685/2017, publicados em 7 de novembro, dos Ministros das Finanças e da Defesa Nacional: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão da execução orçamental relativa às promoções de militares das Forças Armadas e de pessoal militarizado e da Polícia Marítima;
25. Decreto-Lei n.º 126-C/2017, de 6 de outubro: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização do Fundo de Coinvestimento 200M, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
26. Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro (altera o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto): atribui à IGF-Autoridade de Auditoria competência sancionatória ao nível do incumprimento do regime das acessibilidades por parte da administração local;

27. Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (nona alteração ao Código dos Contratos Públicos): estabelece que a auditoria e a fiscalização dos contratos públicos estão cometidas à IGF-Autoridade de Auditoria, entre outras entidades;
28. Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo): classifica a IGF-Autoridade de Auditoria como autoridade setorial para efeitos da Lei e atribui competência, enquanto autoridade de supervisão, pela verificação dos deveres e obrigações previstos na lei e nos regulamentos setoriais quanto à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. , além da competência instrutória e decisória dos procedimentos instaurados pela prática das contraordenações a esta última entidade financeira;
29. Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF - Autoridade de Auditoria;
30. Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio em contexto de trabalho): atribui competências à IGF-Autoridade de Auditoria de coordenação e controlo, relativamente às queixas apresentadas sobre assédio no setor público, bem como de divulgação das boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis a esta matéria e de apresentação de dados estatísticos referentes à atividade desenvolvida neste âmbito;
31. Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho (cria o fundo de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017, nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande): determina que o controlo e fiscalização da gestão do Fundo são exercidos pela IGF-Autoridade de Auditoria, além da emissão do parecer sobre o relatório e contas;
32. Despacho n.º 5796/2017, publicado em 3 de julho, do Ministro das Finanças: determina que compete à IGF - Autoridade de Auditoria a verificação dos elementos que devem constar no relatório de execução para efeitos de atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do Sistema do SIEF;
33. Portaria n.º 186/2017, de 1 de junho: regula a atribuição de incentivos de estímulo à melhoria da eficiência da despesa pública, no quadro do SIEF, estipulando que a candidatura e a eventual execução são objeto de avaliação a realizar pela IGF-Autoridade de Auditoria;
34. Despacho n.º 3746/2017, publicado em 4 de maio, dos Ministros Adjunto e das Finanças: define a estrutura da informação a recolher, com a colaboração da IGF-Autoridade de Auditoria, para efeitos de valorização remuneratória designadamente através de promoções e progressões, dos/as trabalhadores/as integrados/as nos diferentes setores das administrações públicas;

35. Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril (estabelece a estratégia de disseminação e implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP): determina que a IGF-Autoridade de Auditoria faz parte do subgabinete específico para o acompanhamento da implementação da reforma da contabilidade pública, atribuindo, ainda, em articulação com a UniLEO, competências de monitorização junto das entidades públicas quanto aos mecanismos e processos em curso para a transição do novo sistema;
36. Portaria n.º 114/2017, de 17 de março: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF - Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
37. RCM n.º 39/2017, de 10 de março: cria a Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014/2021, designa um representante da IGF-Autoridade de Auditoria na constituição da Comissão de Acompanhamento que tem por finalidade acompanhar a implementação do MFEEE;
38. Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017): atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais, fiscalizar a domiciliação de fundos abrangidos pelo princípio da unidade de tesouraria que se encontrem fora da tesouraria do Estado e determina que as consequências do incumprimento deste princípio pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;
39. Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro: deveres de comunicação das Entidades Públicas Empresariais e das integradas no Setor Público Administrativo do Serviço Nacional de Saúde à IGF-Autoridade de Auditoria;
40. Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro (procede à primeira alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carentes e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carentes em Portugal): define que a IGF-Autoridade de Auditoria é a Autoridade de Auditoria Única;
41. Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro: cria o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular e comete competências de fiscalização do fundo, entre outros, à IGF-Autoridade de Auditoria;
42. Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017): atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para a emissão de parecer prévio sobre as transferências a efetuar para fundações;
43. Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro: constitui a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, onde a IGF - Autoridade de Auditoria está representada;

44. Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças e da Administração Pública sobre contratos de prestação e aquisição de serviços, atribuindo a fiscalização do cumprimento do disposto na referida portaria à IGF-Autoridade de Auditoria;
45. Portaria n.º 171/2016, de 20 de junho: regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio a emitir pela IGF-Autoridade de Auditoria na realização de transferências para as fundações;
46. Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril (normas de execução do Orçamento do Estado para 2016): atribui competência à IGF-Autoridade de Auditoria para emissão de parecer prévio sobre as transferências para fundações por parte de entidades do setor público não autárquico e para acompanhamento do dever de comunicação das transferências realizadas pelas autarquias locais e determina que as consequências do incumprimento da regra da unidade de tesouraria pelas empresas públicas não financeiras, com exceção das empresas públicas reclassificadas, são aprovadas pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, mediante proposta desta Autoridade;
47. Portaria n.º 43/2016, de 11 de março: aprova as condições de acesso e as regras gerais de cofinanciamento comunitário aos projetos apresentados ao abrigo do Fundo para a Segurança Interna e define que a Autoridade de Auditoria é a IGF-Autoridade de Auditoria;
48. Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março: atribui a fiscalização do Fundo Azul à IGF-Autoridade de Auditoria;
49. Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização do Fundo de Capital e Quase Capital, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
50. Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização do Fundo de Dívida e Garantias, designadamente quanto à obrigatoriedade de parecer sobre as suas contas anuais;
51. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (nona alteração à Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental): no âmbito do controlo orçamental refere-se à IGF como autoridade de auditoria;
52. Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro: aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, designa um representante efetivo e um suplente da IGF-Autoridade de Auditoria nas funções de supervisão que foram cometidas à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
53. Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma da Madeira e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;

54. RCM n.º 46/2015, de 9 de julho: aprova o sistema de gestão e controlo dos fundos europeus do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e designa a IGF-Autoridade de Auditoria como Autoridade de Auditoria;
55. Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março: regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade no âmbito do transporte aéreo para a Região Autónoma dos Açores e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização e respetiva certificação das compensações financeiras envolvidas;
56. Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços;
57. Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF-Autoridade de Auditoria no prazo máximo de 30 dias;
58. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro: atribui responsabilidades de certificação à IGF-Autoridade de Auditoria no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
59. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: atribui competências à IGF-Autoridade de Auditoria em matéria do Código do Trabalho (art.º 4º, n.º 2, do anexo àquela Lei);
60. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril: cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a fiscalização da sua atividade e gestão, bem como a inspeção junto das entidades financiadas pelo Fundo;
61. Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: atribui à IGF - Autoridade de Auditoria a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores/as em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;
62. RCM n.º 15/2014, de 24 de fevereiro: designa a IGF-Autoridade de Auditoria como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
63. Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro: define que os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF-Autoridade de Auditoria;
64. Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014): obriga a que as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e autarquias locais para fundações sejam comunicadas à IGF-Autoridade de Auditoria no prazo máximo de 30 dias;

65. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (regime jurídico do setor público empresarial): estatui que as empresas públicas estão sujeitas ao controlo financeiro da IGF-Autoridade de Auditoria, que intervem igualmente nas entidades do setor empresarial local;
66. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: estabelece o regime jurídico das autarquias locais e entidades da administração local sobre as quais a IGF-Autoridade de Auditoria exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
67. Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais sobre as quais a IGF-Autoridade de Auditoria exerce o controlo financeiro e a tutela inspetiva;
68. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Impõe que a execução do plano de ajustamento económico e financeiro seja acompanhada pela IGF-Autoridade de Auditoria, à qual é igualmente cometida a realização de auditorias extraordinárias no referido âmbito;
69. Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto: impõe às entidades do setor público a obrigatoriedade de reporte anual à IGF - Autoridade de Auditoria das subvenções e benefícios públicos sendo igualmente esta Autoridade a entidade responsável pela fiscalização das obrigações constantes desta lei, incluindo o controlo da atividade dos beneficiários de subvenções;
70. Portaria n.º 271/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados (FR) - criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio – comete à IGF-Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o fundo;
71. Portaria n.º 270/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (FI) criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho – comete à IGF-Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FI;
72. Portaria n.º 269/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas (FFE) - criado pela Dec n.º 574/2007/CE - comete à IGF- utoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FFE;
73. Portaria n.º 268/2013, de 20 de agosto: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso (FER)- criado pela Decisão n.º 575/2007/CE, de 23 de maio - comete à IGF-Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria para o FER;
74. RCM n.º 39/2013, de 14 de junho: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus - atribui à IGF-Autoridade de Auditoria as funções de autoridade de auditoria única para todos os programas operacionais que integram o Quadro Estratégico Comum;

75. Lei n.º 33/2013, de 16 de maio: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo, contemplando a determinação à IGF-Autoridade de Auditoria do respetivo controlo;
76. Portaria n.º 125/2013, de 28 de março: define os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do Orçamento do Estado para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a respetiva fiscalização;
77. RCM n.º 13-A/2013, de 8 de março: relacionada com o processo de censo das fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de apoios financeiros públicos, determina que a respetiva fiscalização compete à IGF-Autoridade de Auditoria;
78. Lei n.º 59/2012, de 9 de novembro: cria salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e altera o Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF-Autoridade de Auditoria promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;
79. Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro (Programa de Apoio à Economia Local): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF-Autoridade de Auditoria, cópia de todos os documentos produzidos no âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
80. Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local atribuí à IGF-Autoridade de Auditoria o controlo financeiro das empresas locais e das participações locais;
81. Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, cometendo à IGF-Autoridade de Auditoria competências no âmbito do respetivo acompanhamento;
82. Lei nº 24/2012, de 9 de julho, alterada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro (Lei-Quadro das Fundações): atribui à IGF-Autoridade de Auditoria o controlo financeiro quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos;
83. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público, integrando representantes da IGF-Autoridade de Auditoria;

84. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, atribuindo à IGF-Autoridade de Auditoria competência ao nível da confirmação de dívidas;
85. Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho: incumbem a IGF-Autoridade de Auditoria de efetuar auditorias periódicas às entidades públicas incumpridoras ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
86. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro (Lei Orgânica do MF): salienta o reforço de atribuições da IGF-Autoridade de Auditoria, nomeadamente no que se refere à tutela financeira sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica e confirma esta Autoridade como o serviço de controlo financeiro estratégico e de auditoria;
87. Despacho n.º 6572/2011, publicado em 26 de abril, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
88. Portaria nº 293/2009, de 24 de março: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
89. Portaria n.º 133/2009, de 2 de fevereiro (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo;
90. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF-Autoridade de Auditoria;
91. Lei nº 54/2008, de 4 de setembro: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspector-Geral de Finanças;
92. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
93. Decreto-Lei nº 167/2008, de 26 de agosto: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias;
94. Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF-Autoridade de Auditoria;

95. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e define que a IGF-Autoridade de Auditoria realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;
96. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28 de setembro: estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência para certificar as respectivas contas;
97. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior): determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF-Autoridade de Auditoria;
98. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março: define o estatuto do gestor público, e atribui à IGF-Autoridade de Auditoria o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que os gestores detenham na empresa onde vão exercer funções ou em qualquer outra;
99. Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10 de novembro: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF-Autoridade de Auditoria como autoridade de controlo;
100. Decreto-Lei n.º 187/2002, de 21 de agosto: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e para emitir parecer sobre as suas contas anuais;
101. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29 de janeiro e Portaria n.º 37/2003, de 15 de janeiro: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF-Autoridade de Auditoria o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
102. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16 de agosto: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF-Autoridade de Auditoria;
103. Decreto-Lei n.º 491/99, de 17 de novembro: atribui competências à IGF-Autoridade de Auditoria para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
104. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, sendo o respetivo Conselho Coordenador presidido pelo Inspector-Geral de Finanças;
105. Lei n.º 27/96, de 1 de agosto: estabelece o Regime Jurídico da tutela Administrativa, no âmbito da qual a IGF-Autoridade de Auditoria exerce acções inspetivas;

106. Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de abril, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4 de abril: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
107. Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24 de dezembro e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27 de novembro: atribui à IGF-Autoridade de Auditoria a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

ANEXO 2 - Avaliação do sistema de controlo interno da IGF-Autoridade de Auditoria

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo				
1.1. Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			As especificações técnicas do sistema de controlo interno encontram-se em diferentes instrumentos, nomeadamente: no Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão da IGF-Autoridade de Auditoria; no Manual de Normas e Procedimentos de Gestão Logística da Informação e no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da IGF-Autoridade de Auditoria. Destaca-se ainda a existência de Regulamento do Fundo de Maneio e da “Norma de Controlo Interno - Património constituído por ativos fixos tangíveis e intangíveis”. Em 2020 manteve-se a obrigatoriedade da emissão de declaração de inexistência de incompatibilidades e impedimentos relativa a cada ação de controlo ou apoio técnico especializado.
1.2. É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			Existem vários níveis de controlo interno de modo a assegurar que os procedimentos de gestão interna, nas suas diferentes componentes, com particular destaque para os que envolvem a assunção e realização de despesa pública, se encontram desenvolvidos em conformidade com a lei e as regras e princípios que regem a boa gestão financeira pública.
1.3. Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	X			O ingresso na carreira de inspeção exige um elevado nível de habilitações e todos/as os/as inspetores/as da IGF-Autoridade de Auditoria são sujeitos a um rigoroso processo de recrutamento, que inclui formação inicial e em contexto de trabalho, a qual visa a preparação para as exigências da função de auditoria. A aposta na formação é uma componente contínua e prioritária da qualificação profissional de todos os auditores que tem sido reforçada nos últimos anos através da celebração de parcerias/protocolos com estabelecimentos de ensino e da criação de cursos vocacionados para responder às necessidades dos inspetores/as v.g. a Pós-Graduação em Gestão e Controlo Orçamental e Financeiro que resultou da cooperação ente a UNL – NOVA/IMS e a IGF – Autoridade de Auditoria. Acresce que as habilitações e competências dos/as inspetores/as são tidas em conta na composição das equipas de auditoria.
1.4. Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	X			Existe um Código de Ética para o corpo inspetivo, cujos valores integram a parte I das Normas e Boas Práticas e um Código de Conduta para os/as trabalhadores/as afetos à área de suporte à Missão. É igualmente disponibilizado no <i>site</i> da IGF-Autoridade de Auditoria o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, aplicável aos dirigentes, trabalhadores/as e outros colaboradores/as desta Autoridade, bem como a todos os que exerçam atividade nas suas instalações. Em 2020 o Código de Ética e o Código de conduta foram revistos no sentido de integrar um único documento/referencial que incorpora também o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. Desde 2015 a política de revisão destes instrumentos, no sentido da respetiva integração, atualização e reforço, traduziu-se na sistematização dos referenciais e normas de auditoria que enquadram a intervenção, salientando-se a elaboração do documento “Referenciais e Normas de Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças” que acolhe, de forma expressa, alguns dos principais textos no âmbito da ética, como sejam o “ <i>Handbook of the Code of Ethics for Professional Accountants</i> ” e a ISSAI 30 - Código de Ética da INTOSAI (<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>).
1.5. Existe uma política de formação de pessoal que garanta a	X			Existe um Plano Anual de Formação que contempla as necessidades identificadas para assegurar as competências consideradas adequadas às

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?				funções e à complexidade das tarefas, numa lógica de especialização, sem prejuízo da desejável rotatividade dos/as trabalhadores/as, o qual conta com a participação dos trabalhadores. Salienta-se ainda neste domínio a conclusão do 3.º curso de Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, em resultado de parceria entre a UNL – NOVA/IMS e a IGF – Autoridade de Auditoria. Esta iniciativa insere-se na estratégia aprovada de cooperação institucional e é dirigida a aprofundar e difundir o conhecimento no domínio da gestão e controlo das finanças públicas.
1.6. Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			A IGF – Autoridade de Auditoria tem um modelo misto, matricial para a área de missão e hierarquizado para a estrutura de suporte, com uma Direção de Serviços (unidade orgânica única), cujas competências estão definidas na Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio e que implicam o permanente contacto com a direção, patente inclusive nos termos das delegações de competências. O adequado funcionamento do modelo matricial, ligado à missão de controlo financeiro e de apoio técnico especializado, assenta numa comunicação efetiva e permanente entre os diferentes responsáveis, a nível estratégico e operacional, pela realização dos projetos e ações em que se desenvolve a atividade (direção superior, intermédia, chefes de equipa e trabalhadores/as).
1.7. O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			No exercício da sua missão, no contexto do controlo dos Fundos Comunitários, a IGF-Autoridade de Auditoria foi auditada em inúmeras ocasiões, quer por diversos serviços da Comissão Europeia, v.g. DG REGIO, DG EMPLOY, DG AGRI, DG MARE e DG HOME, quer ainda por múltiplas e complexas missões de auditoria do Tribunal de Contas Europeu. Todas estas auditorias, externas, independentes e efetuadas de acordo com os mais exigentes standards internacionais pelas Instituições Europeias, incidiram sobre o exercício das suas diversas funções da IGF enquanto Autoridade de Auditoria para todos os fundos europeus em Portugal, em ambos os casos com resultados que atestam o elevado nível a elevada qualidade e sustentabilidade do trabalho de auditoria realizado. Acresce que, enquanto beneficiária de projetos comunitários, a IGF – Autoridade de Auditoria foi objeto de um controlo no local no âmbito do projeto FAMI, desenvolvido pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, não tendo sido identificadas situações que originem correções financeiras.
2 - Estrutura organizacional				
2.1. A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura organizacional obedece ao estabelecido nos diplomas orgânicos da IGF– Autoridade de Auditoria (Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio).
2.2. Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 2 e 3?	X			Todos os trabalhadores/as em efetividade de funções (100%) foram avaliados de acordo com o SIADAP 2.
2.3. Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			Cerca de 93% dos trabalhadores/as frequentaram, pelo menos, uma ação de formação, o que se traduz numa média de 46,8 horas de formação por trabalhador/a.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço				
3.1. Existem manuais de procedimentos internos?	X			Existem vários manuais, como, por exemplo, o Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão e os restantes identificados no ponto 1.1. Estão também disponíveis na “intranet” os diversos manuais TIC relativos às aplicações informáticas em uso na IGF – Autoridade de Auditoria. Em 2020 foi elaborado o Manual da Biblioteca para utilizadores e técnicos.
3.2. A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			Esta matéria consta das delegações de competências do Inspetor-Geral.
3.3. É elaborado anualmente um plano de compras?	X			Tem sido feita a elaboração anual das necessidades de aprovisionamento de bens e serviços.
3.4. Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	X			Na área de Missão a estrutura matricial implica uma elevada rotação dos/as inspetores/as de modo a rentabilizar as respetivas competências e valências e a obviar o risco de familiaridade com as entidades auditadas.
3.5. As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	X			Na área de missão as equipas de auditoria são tendencialmente compostas por dois auditores e a definição dos diferentes procedimentos a realizar, bem como a coordenação do trabalho, é da responsabilidade do respetivo chefe de equipa, sob a supervisão do diretor de projetos. Na área de suporte encontram-se claramente definidas e formalizadas as responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas (no Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão e em diversas ordens de serviço e despachos internos).
3.6. Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X			O Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão contempla fluxos de processos, circuitos funcionais e documentais, responsáveis, entre outros aspetos, ao nível da tarefa e da conformidade legal e regularidade financeira, pressuposto da boa qualidade da gestão.
3.7. Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	X			Os circuitos documentais, em suporte físico ou informático, encontram-se claramente definidos de modo a maximizar a eficiência dos mesmos e eliminar redundâncias ou ocorrência de erros. Desde 2015 encontra-se definido um circuito específico de análise e tratamento das participações cívicas. De forma a organizar e uniformizar as tarefas a realizar pelos diversos intervenientes na gestão documental, nomeadamente na interação com o SIGIP, foram desenvolvidos procedimentos que envolvem, designadamente os seguintes temas: Gestão do ciclo de vida da informação, onde se identifica e descreve as etapas que compõem o ciclo de vida da documentação recebida e produzida nesta Autoridade de Auditoria, bem como as tarefas a realizar em cada uma das fases; Expediente (receção, registo e saída de correspondência), Tratamento e Classificação documental; Uniformização de assuntos; Gestão de Entidades, Gestão e Controlo de Documentos Confidenciais, Registo e envio de correspondência; Tratamento das Participações Cívicas; Procedimento para tratamento da documentação corrente da Direção de Serviços Administrativos (Recursos Humanos) e Encerramento de Processos. Em 2020, destaca-se a elaboração do Plano de Preservação Digital da IGF-Autoridade de Auditoria, com vista a assegurar a continuidade da informação digital ao longo do seu ciclo de vida.
3.8. Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas?	X			Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas, de acesso público, em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, do qual a IGF-Autoridade de Auditoria faz parte.

Questões	Aplicado			Fundamentação
	S	N	NA	
3.9. O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é executado e monitorizado?	X			O Plano é executado e monitorizado e encontra-se em curso o ajustamento às necessidades de melhorias identificadas no processo de acompanhamento.
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação				
4.1. Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			Existem aplicações informáticas, de suporte ao processamento de dados em todas as áreas indicadas, fornecidas pela eSPap, tendo a IGF-Autoridade de Auditoria sido um dos primeiros utilizadores do sistema ainda em fase de teste. Existem ainda diversas aplicações específicas de apoio à atividade operacional, designadamente Planeamento (PA), Execução (SIGA), Avaliação (SIAD) e Gestão Documental (SIGIP). A entrada em produção do gestor documental implicou o levantamento de procedimentos internos na área de missão e de suporte, tendo em vista o diagnóstico da situação e a identificação dos principais aspetos críticos. Em 2020 foi possível a integração de processos partilhados mediante interoperabilidade deste sistema com a Plataforma de Partilha de Atividades Comuns da SGMF (solução integrada de gestão dos processos financeiros e orçamentais, de aquisição de bens e serviços, de aprovisionamento e gestão patrimonial, de recursos humanos e documental).
4.2. As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?	X			Todas as aplicações da área operacional estão integradas.
4.3. Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?	X			Todos os <i>outputs</i> das aplicações da área operacional são acompanhados periodicamente pela área de sistemas de informação da IGF-Autoridade de Auditoria, bem como pelo Comité de Qualidade.
4.4. A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			As decisões são tomadas tendo por base a informação gerada pelos Sistemas de Informação (SIGA, SIAD, SIGIP, entre outros).
4.5. Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			Está implementada uma política de acessos e respetivas normas de segurança, com níveis de acesso atribuídos em função das tarefas cometidas e das responsabilidades. Os ativos tecnológicos da IGF-Autoridade de Auditoria estão também salvaguardados com regras de segurança e de acessos. Existem restrições de circulação dentro das instalações físicas desta Autoridade, condicionada a acesso com cartão.
4.6. A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X			Existe uma política de <i>backups</i> , que determina a salvaguarda diária dos dados residentes nos servidores.
4.7. A segurança na troca de informações e <i>software</i> está garantida?	X			Existe uma política de controlo e de segurança de informações, garantida, a nível interno, através de <i>firewall</i> . Nas relações com o exterior também existem condicionantes de segurança para informação em trânsito. Todos os computadores pessoais estão protegidos com <i>login</i> e <i>password</i> de acesso à rede e os ficheiros com informação sensível têm proteção associada. Regista-se ainda a existência de meios seguros de acesso à rede informática interna (VPN).

Legenda: S – Sim; N – Não; NA – Não aplicável.

Anexo 3 - Justificação dos desvios na execução dos Projetos

Cód.	Projeto	DUI Exec	DUI Plan	Desvio DUI (%)	Justificação dos desvios superiores a 25%
202	Contribuir para a eficácia dos sistemas tributários e da gestão da AT	672,5	521	29,1%	Solicitações extraplano dos membros do Governo da área das Finanças e reforço de RH.
203	Contribuir para a eficácia do combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras	492	529	-7,0%	
204	Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública	143,5	504	-71,5%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (247).
206	Promover a qualidade e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de prestação de contas na Administração Central	437,5	522	-16,2%	
209	Reforçar a eficácia dos sistemas de cobrança das receitas públicas não tributárias	128	270	-52,6%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (projeto 245).
210	Promover a qualidade e a regularidade da despesa pública na Administração Central e Segurança Social	390,5	533	-26,7%	Saída de RH.
211	Promover a boa gestão patrimonial e da tesouraria do Estado	157	231	-32,0%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (213 e 215) e saída de RH.
212	Promover a legalidade e a transparência da contratação pública e do outsourcing	1140	1297	-12,1%	
213	Contribuir para a regularidade na atribuição de subvenções e benefícios públicos e para a eficácia da sua utilização	575,5	539	6,8%	
215	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio da Administração Central	475	546	-13,0%	
216	Contribuir para a boa execução financeira dos contratos de PPP	329	261	26,1%	Solicitações extraplano dos membros do Governo da área das Finanças.
218	Promover a regularidade da prestação de contas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira das EP	654,5	882	-25,8%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (216).
219	Contribuir para a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado	1032	1222	-15,5%	
220	Promover a transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras do Estado	1079	992	8,8%	
221	Assegurar a qualidade do Apoio Técnico Especializado no domínio do SEE	650	561	15,9%	
222	Contribuir para a conformidade legal da atividade das sociedades gestoras de participações sociais e emissão de dívida pública	895	1391	-35,7%	Requisição de trabalhadores/as para reforçar a ACT e absentismo (por doença).
223	Assegurar a eficaz coordenação da Autoridade de Auditoria com a Comissão Europeia	342,5	530	-35,4%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (227 e 230).
225	Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa dos fundos agrícolas europeus	1277	1040	22,8%	
226	Cooperação e relações institucionais	6,5	20	-67,5%	Não realização de ações previstas face à situação pandémica (COVID-19).
227	Avaliar o cumprimento dos requisitos do processo de Designação das Autoridades de Gestão e da Autoridade de Certificação dos Programas Operacionais do PT 2020 (2014-2020)	1771,5	1635	8,3%	

Cód.	Projeto	DUI Exec	DUI Plan	Desvio DUI (%)	Justificação dos desvios superiores a 25%
230	Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de gestão e controlo e para a legalidade e regularidade da despesa do EQ BEI, do SOLID, do ERASMUS e do MFEEE	647,5	514	26,0%	Solicitação de ações extraplano por parte de instituições europeias.
232	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado nos domínios dos Fundos Europeus	247,5	320	-22,7%	
234	Reforçar o cumprimento da legalidade do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	154,5	509	-69,6%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (254 e 243) e reajustamento de RH face à situação pandémica (COVID-19).
238	Contribuir para uma gestão orçamental e financeira rigorosa e um nível de endividamento sustentável na Administração Local em termos individuais e consolidados	1065	1176	-9,4%	
242	Contribuir para o reforço da sustentabilidade da atividade empresarial local e para o cumprimento da legalidade e identificação dos impactos financeiros associados às PPP de iniciativa local	646	1326	-51,3%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (254 e 243), reajustamento de RH face à situação pandémica (COVID-19) e requisição de trabalhadores/as para ACT.
243	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no domínio do subsetor da Administração Local	247,5	162	52,8%	Elevado número de participações e de pedidos de colaboração de entidades judiciais e judiciárias e reajustamento de RH face à situação pandémica (COVID-19).
244	Assegurar a qualidade do apoio técnico especializado no Gabinete do Inspetor-Geral	451	539	-16,3%	
245	Assegurar a representação institucional e a coordenação do SCI	227	148	53,4%	Reformulação dos documentos de planeamento do SCI face à situação pandémica (COVID-19).
247	Assegurar a eficácia dos Sistemas e Tecnologias de Informação de apoio à missão	708	309	129,1%	Necessidade de reforço da componente tecnológica, em virtude da situação pandémica (COVID-19).
248	Assegurar o planeamento, relato e avaliação	316	311	1,6%	
249	Promover a inovação e o desenvolvimento de competências	1050,5	893	17,6%	
250	Assegurar o suporte à atividade operacional da IGF	1154	885	30,4%	Necessidade de reforço do apoio à atividade operacional face à situação pandémica (COVID-19).
251	Assegurar o tratamento e encaminhamento de denúncias	552,5	536	3,1%	
253	Contribuir para a proteção dos interesses financeiros da UE	183,5	360	-49,0%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (227 e 230).
254	Queixas, exposições e denúncias na Administração Local - Gestão e análise	3105,5	1826	70,1%	Elevado número de denúncias e participações.
255	Inquéritos e diligências externas na Administração Local - Queixas, exposições e denúncias	200,5	610	-67,1%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (254 e 243), reajustamento de RH face à situação pandémica (COVID-19) e requisição de trabalhadores/as para ACT.
258	Controlo do regime da acessibilidade na Administração Local	184	178	3,4%	
259	Promover a aplicação, no setor público, do artigo 4.º da Lei n.º 73/2017	217	182	19,2%	
260	Promover a qualidade e a eficácia da gestão interna e dos sistemas de informação	182,5	380	-52,0%	Afetação de RH a outros projetos considerados prioritários (projetos 204 e 250).
Total		24581	26071	-5,7%	-